



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 45

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		45
Atos do Poder Executivo	1	26	45
Casa Militar		28	46
Casa Civil.....	9	28	46
Secretaria de Estado de Governo.....		30	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		31	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	9	31	46
Secretaria de Estado de Cultura		32	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		32	
Secretaria de Estado de Educação.....	10	33	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	33	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		34	
Secretaria de Estado de Obras.....		34	51
Secretaria de Estado de Saúde		34	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	40	54
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	41	57
Secretaria de Estado de Transportes	20	41	57
Secretaria de Estado de Turismo.....		42	57
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	20	42	57
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	22	42	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			60
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			61
Secretaria de Estado de Esporte.....	24	43	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		43	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	24	44	61
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		44	
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....	25	44	
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		44	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			61
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	25		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25	44	
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967, DE 2013.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS 38, de 30 de março de 2012, e ICMS 135, de 17 de dezembro de 2012. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no âmbito do Distrito Federal, os Convênios ICMS 38, de 30 de março de 2012, e ICMS 135, de 17 de dezembro de 2012, aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º março de 2013.

DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.049, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente de recursos da Fonte 300, da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO 1		RS 1,00													
CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº															
ORÇÃO : 4000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE : 4020 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													400000
ATIVIDADES															
19 573	6001 2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO													4.000.000
19 573	6001 2998 0002	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO						1							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							F	3	90	0	300	1.500.000	
									F	4	90	0	300	2.500.000	
6205		CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL													700000
ATIVIDADES															
19 572	6205 4210	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL													7.000.000
19 572	6205 4210 0002	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						99							
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							F	4	90	0	300	7.000.000	
TOTAL - FISCAL														11.000.000	
TOTAL - GERAL														11.000.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 34.175, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.916.767,00 (dezesete milhões, novecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 150.000.165/2013, 090.000.135/2013 e 090.000.167/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 17.916.767,00 (dezesete milhões, novecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício referente a recursos do Fundo de Transportes do DF e dos Convênios nº 764174/2011 – Ministério do Trabalho e Emprego com Secretaria de Cultura do DF e nº 11.2.06091 – BNDES e Secretaria de Transporte do DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.057.511
13.392.6219.3174 BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA						
Ref. 006260 0002 BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-ECONOMIA SOLIDÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	332	223.200	
	99	33.90.39	0	321	57.251	
	99	33.90.39	0	332	777.060	
						1.057.511
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						2.020.567
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	335	2.020.567	
						2.020.567
200902/20902 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						14.838.689
26.451.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002691 0003 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	33.90.39	0	320	10.000.000	
						10.000.000

26.453.6216.3180	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS					
Ref. 002131 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO					
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	370	267.104
		1	44.90.52	0	320	4.571.585
						4.838.689
2013AC00045					TOTAL	17.916.767

DECRETO Nº 34.176, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho destinado a avaliar, no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, a eventual aplicabilidade do artigo 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho destinado a avaliar, no âmbito do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a eventual aplicabilidade do artigo 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo composto por representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado de Transportes, com 2 (dois) representantes;

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com 1 (um) representante;

III - Secretaria de Estado de Fazenda, com 1 (um) representante;

IV - Secretaria de Estado de Transparência e Controle, com 1 (um) representante; e

V - Procuradoria Geral do Distrito Federal, com 2 (dois) representantes;

VI - Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, com 2 (dois) representantes

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será exercida pela Secretaria de Estado de Transportes.

§2º Os titulares dos órgãos e entidade previstos nos incisos I a VI deste artigo deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Transportes os nomes de seus representantes e respectivos suplentes no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§3º Fica o Secretário de Estado de Transportes autorizado a designar os membros do Grupo de Trabalho por meio de Portaria.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho constituído por este Decreto:

I - avaliar a eventual aplicabilidade do disposto no artigo 42 da Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 no âmbito do STPC/DF;

II - elaborar relatório com propostas e conclusões a ser apresentado ao Governador do Distrito Federal, para efeito de eventual deliberação.

Art. 3º O Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS deverá apresentar, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar das solicitações do Grupo de Trabalho, todas as informações necessárias a subsidiar os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho constituído nos termos deste Decreto concluirá suas atividades no prazo de até 180 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.177, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Comitê Executivo de Articulação das atividades relacionadas à transição decorrente do início da operação do novo modelo de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO das atividades relacionadas à transição decorrente do início da operação do novo modelo de concessão do Sistema de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, vinculado ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Art. 2º O COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO, sob a Presidência do Vice-Governador do Distrito Federal será constituído pelos seguintes órgãos:

I – Vice-Governadoria do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

III - Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

§1º A Secretaria de Estado de Transportes será representada pelos seguintes servidores:

I – Por JOSÉ AUGUSTO PINTO JÚNIOR, da Secretaria de Estado de Transportes, na qualidade de Secretário-Executivo;

II – Por LUIZ FERNANDO DE SOUZA MESSINA, da Secretaria de Estado de Transportes, na qualidade de membro.

§2º O Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS será representado pelos seguintes servidores:

I – Por RAIMUNDO LÚCIO LIMA DA SILVA, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, na qualidade de membro;

II – Por ALESSANDRO SILVA BARBOSA, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, na qualidade de membro.

Art. 3º O COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO de que trata o art. 1º se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias ou, extraordinariamente, no prazo e na forma determinados pelo Presidente.

Art. 4º Caberá ao COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO a coordenação estratégica e tática de todas as atividades inerentes e decorrentes da transição entre o atual modelo operacional do STPC/DF e aquele decorrente dos contratos celebrados a partir da Concorrência 1/2011-ST, em especial:

I. Coordenar e supervisionar a adoção das medidas financeiras, administrativas e operacionais a serem empreendidas pelo Sistema de Bilhetagem Automática - SBA/DFTRANS, com o objetivo de racionalizar, otimizar, compatibilizar, sistematizar e regulamentar a forma de coexistência dos pagamentos devidos às concessionárias oriundas da Concorrência 1/2011-ST com os demais, apresentando as propostas de alterações administrativas e normativas que se fizerem necessárias;

II. Supervisionar a elaboração e a implantação da matriz operacional das linhas no novo modelo, atuando de forma tempestiva perante os órgãos e entidades envolvidos, com o objetivo de mitigar a redução da oferta de serviços durante o período de transição, bem como com o fim de garantir a máxima efetividade econômica, financeira e operacional na prestação dos serviços decorrentes da Concorrência n.º 1/2011 - ST, de forma a preservar a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços que compõem o STPC/DF;

III. Apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proposta tendente a equalizar a situação do transporte disponibilizado aos portadores de necessidades especiais, a fim de evitar a solução de continuidade na prestação desses serviços;

IV. Atuar perante os órgãos e entidades, públicas ou privadas, envolvidos na prestação dos serviços de transporte público coletivo, bem como perante as consultorias eventualmente contratadas, de forma a otimizar o modelo operacional da matriz de viagens, com vistas à solução de eventuais situações que possam mitigar a máxima eficiência da integração física, temporal e tarifária, entre e intermodais;

V. Supervisionar e controlar as ações empreendidas no sentido de prover os meios, formas e estruturas de disseminação das informações operacionais aos usuários do STPC/DF;

VI. Estabelecer, observada a competência do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, os critérios e prazos máximos a serem observados para o cadastramento dos novos veículos que serão incorporados ao STPC/DF, em face das contratações oriundas da Concorrência n.º 1/2011-ST;

VII. Apresentar proposta de ato normativo dispendo sobre os critérios de fiscalização a serem executados no STPC/DF, com o objetivo de garantir a manutenção dos índices de qualidade técnica exigidos no Edital da Concorrência 1/2011-ST;

VIII. Supervisionar as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Transportes com o objetivo de definir e implementar os critérios para homologação de soluções tecnológicas (hardware e software) que deverão ser, nos termos do Edital da Concorrência 1/2011-ST, fornecidos pelos novos concessionários, de forma a garantir a continuidade da operação, a interoperabilidade e a compatibilidade entre e inter soluções embarcadas e soluções de gestão do STPC/DF;

IX. Supervisionar e coordenar as ações empreendidas pelo SBA/DFTRANS com vistas a garantir a implementação do novo modelo, em especial aos procedimentos e meios de comercialização de créditos, ao controle da arrecadação, à conciliação dos créditos gerados e comercializados, ao controle de todos os processos de execução do SBA e à administração das receitas e à complementação tarifária, sem prejuízo de outras atividades que visem à otimização financeira do STPC/DF;

X. Apresentar proposta normativa fixando os critérios de complementação tarifária no novo modelo, em face da integração entre e intermodais;

XI. Supervisionar as ações a serem empreendidas pelo DFTRANS e pelos órgãos de segurança para a retirada de operação das empresas que deixarão de operar no âmbito do STPC/DF em face dos novos contratos decorrentes da Concorrência 1/2011-ST;

XII. Apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proposta de medidas tendentes à revisão da legislação afeta ao sistema de transportes do Distrito Federal, com vistas à consolidação das normas do STPC/DF, inclusive a revisão do código disciplinar e das regras de padronização visual dos veículos;

XIII. Apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proposta que contemple a forma como será realizada, no prazo determinado pelas normas regentes, a vistoria dos novos veículos que entrarão em operação a partir das concessões decorrentes da Concorrência 1/2011-ST;

XIV. Apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, proposta de revisão e remodelagem da estrutura dos órgãos e entidades envolvidos com o transporte público coletivo de passageiros, com vistas a atender à gestão, operação e fiscalização do novo modelo de concessões decorrente da Concorrência 01/2011-ST;

XV. Coordenar e supervisionar as atividades relativas à implantação do ITS – Sistema Inteligente de Transportes para todo o STPC/DF, a ser realizada de forma centralizada por meio dos recursos provenientes do Contrato n.º 1957/OC-BR e contrapartidas locais, celebrado pelo Distrito Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e gerido pela Secretaria de Estado de Transportes;

XVI. Apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, proposição normativa para a regulamentação da conta de compensação dentro do novo modelo, bem como sua compatibilização com as operações integradas a serem remuneradas por meio da CCRC;

XVII. Propor, em até 90 (noventa dias), a constituição de grupo de trabalho incumbido de proceder à revisão das tarifas técnicas em face de eventuais alterações operacionais no STPC/DF;

XVIII. Realizar, com exclusividade, a interlocução com os novos concessionários, com o objetivo de harmonizar e uniformizar as ações de implantação da gestão do novo modelo;

XIX. Supervisionar e coordenar, com o apoio da Secretaria de Estado de Transportes, os estudos relacionados com a concepção, o planejamento e a implementação de sistema de informação institucional sobre o transporte público coletivo, em nível estratégico e gerencial;

XX. Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à implantação do centro de controle operacional para o STPC/DF, com o apoio da Secretaria de Estado de Transportes e do DFTRANS;

XXI. Coordenar e supervisionar toda e qualquer ação em curso que possa, direta ou indiretamente, impactar na implantação e operação do novo modelo do STPC/DF.

§1º O COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO poderá convocar quaisquer órgãos, entidades, ou agentes públicos para contribuir na consecução de suas atividades;

§2º Os prazos fixados pelo COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO referentes às requisições e solicitações que formular, deverão ser observados por todos os órgãos e entidades que vierem a ser demandados.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva do COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO:

I. Organizar e executar todas as ações do COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO, perante a administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal;

II. Criar comissões temáticas, constituídas por membros do Governo do Distrito Federal, que auxiliarão o COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO;

III. Proceder à requisição e à convocação de servidores ou empregados que entender necessárias;

IV. Requisitar aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal as informações ou quaisquer outros elementos de convicção necessários à efetiva realização das incumbências do COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO;

V. Propor ao Presidente do COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO convênios e outros instrumentos jurídicos que julgar cabíveis.

Parágrafo único. As requisições, convocações, convênios e outros instrumentos jurídicos de que tratam os incisos III e IV deste artigo serão implementados e firmados para suprir as necessidades de pessoal técnico capacitado, bem como para a realização de todas as demais atividades imprescindíveis ao melhor funcionamento do COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO.

Art. 6º O apoio financeiro, operacional e logístico ao COMITÊ EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO será prestado pelo Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, sem prejuízo das demais prescrições contidas nos artigos anteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília.

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.178, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação aos arts. 15 e 43 e acresce dispositivos ao Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º O art. 15, do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§1º As atividades de que trata o caput deste artigo são as recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, em áreas públicas ou privadas, com reflexos no sistema viário ou na segurança pública, nos termos da legislação vigente.

§2º Para os eventos realizados em área pública será exigida a apresentação de termo de responsabilidade para garantir a limpeza do local do evento e de todo o seu entorno, conforme formulário anexo.”

Art. 2º O art. 43 do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Em se tratando de eventos em áreas públicas ou privadas, os promotores, organizadores ou responsáveis deverão apresentar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da realização do evento, requerimento especificando a atividade pretendida, data, local, período e horário de realização de evento, público estimado, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhado dos documentos constantes no artigo 33, conforme cada caso, bem como a comprovação dos seguintes documentos:

- I -
- II – projeto básico atestando as condições necessárias de segurança e as medidas de prevenção contra incêndio e pânico, inclusive o número de pessoas que trabalharão no evento, considerando equipes de segurança, brigadas, atendimento médico, entre outros, o qual será expedido por empresa ou profissional habilitado e registrado em órgão de classe, nos termos dos arts. 72, §1º, e 74 deste Decreto, observado o anexo X deste regulamento;
- III – comprovante de atendimento das condições necessárias de segurança;
- IV – comprovante de atendimento das medidas de prevenção, conforme o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;
- V – atestado de Regularidade Técnica assinado por profissional habilitado e registrado em órgão de classe;
- VI – Termo de Ajuste Técnico de consulta prévia da Secretaria de Estado de Defesa Civil;
- VII - autorização para utilização de área pública, ou documento probatório de posse ou propriedade do local de realização do evento;
- VIII – tratando-se de pessoa jurídica, além dos documentos listados no caput deste artigo, será necessária a entrega de:
- a) cópia do Contrato Social registrado na respectiva Junta Comercial;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
- c) certidão de regularidade fiscal distrital e federal.
- IX – tratando-se de pessoa física, além dos documentos listados no caput, será necessária a entrega de:
- a) cópia da carteira de identidade; e
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- §1º
- §2º
- I -

IX – termo de responsabilidade, conforme anexo XIII, firmado pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica responsável pela realização do evento;

X - análise e aprovação prévia dos órgãos competentes, quanto à localização, acessos e planejamento do sistema viário local, inclusive estacionamentos adequados e dimensionados de acordo com o público estimado.

§3º Existindo medidas a serem implementadas, o responsável técnico pelo evento acompanhará a sua execução.

§4º O requerimento de que trata o caput deste artigo somente será deferido depois de aprovadas as instalações e vistorias dos órgãos ou entidades de fiscalização e controle.

§5º Verificada a existência de condições para a realização do evento, serão previamente cientificados os órgãos ou entidades de fiscalização e controle para a realização das vistorias necessárias após a montagem das instalações.

§6º Caso não tenham sido implementadas as medidas de segurança declaradas no requerimento ou sejam consideradas insuficientes, os órgãos ou entidades de fiscalização e controle, segurança ou prevenção contra incêndio e pânico, resguardadas as devidas competências, exigirão as medidas corretivas, podendo impedir a realização ou a continuidade do evento.

§7º Os organizadores, promotores ou responsáveis deverão cadastrar na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os eventos em áreas públicas ou privadas, informando o local, a data, o período de duração do evento, público estimado e as medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico adotadas.

§8º Excepcionalmente, o prazo previsto no caput poderá ser reduzido, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 3º O Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos artigos 43-A e 43-B:

“Art. 43-A. Será realizado cadastramento das pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar eventos no Distrito Federal, de modo a agilizar o procedimento para a realização de eventos.”

“Art. 43-B. A limitação de público por local de evento será realizada de acordo com as normas estabelecidas no Distrito Federal para garantia da segurança pública.”

Art. 4º Fica acrescido o anexo XIII ao Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO
“ANEXO XIII”
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome/Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

RG:

Org. Exp.:

Data Expedição:

CPF/CNPJ:

DECLARO:

1. Estar ciente das condições para a realização do evento, constantes na lei, em sua regulamentação e em licença eventual, atestando o seu fiel cumprimento.

2. Estar ciente de que declaração diversa da realidade e/ou descumprimento da lei, de sua regulamentação e dos demais instrumentos legais pertinentes sujeita a imposição de sanção penal, civil e administrativa, bem como a aplicação de multa e interdição do evento e/ou revogação da licença eventual.

Brasília, ___/___/___.

Assinatura do declarante

DECRETO Nº 34.179, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						12.317.642
04.122.6003.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 005232 2520 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	650.364	650.364
04.122.6203.1693 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI						
Ref. 005245 0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	264.049	
	99	44.90.52	0	100	796.455	1.060.504
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005237 9584 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 985	99	33.90.39	0	100	1.345.867	1.345.867
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 005233 9487 (***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 530	99	33.90.39	0	100	693.584	693.584

190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					17.148.016
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 006111	5319	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	488.979
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					488.979
Ref. 006112	5323	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	1	44.90.51	0	100	293.388	293.388	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 006113 5326 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	342.285
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						342.285	
Ref. 006114 5327 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	97.796
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						97.796	
Ref. 006115 5328 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	48.898
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						48.898	
Ref. 006117 5333 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	146.694
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						146.694	

Ref. 005229	9698	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS- DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	11.400.633
15.451.6208.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES					11.400.633
Ref. 006121	5325	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PAISAGISMO BURLE MARX - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO					
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0					
ANEXO I DESPESA			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	1	44.90.51	0	100	244.490	244.490	
15.451.6208.3147 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS							
Ref. 006122 5322 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	488.979
15.451.6216.3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE						488.979	
Ref. 006123 5320 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE LIGAÇÃO ENTRE ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA AO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMAR- PLA							
		PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	488.979
15.451.6216.3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE						488.979	
Ref. 006124 5321 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O CLUBE DO CHORO E O PARQUE DA CIDADE - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO							
		PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	488.979
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						488.979	

Ref. 000143	0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.30	0	100	232.581
			99	33.90.37	0	100	64.358

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	2.060.086	
	99	33.90.47	0	100	40.850	2.397.875
15.453.6216.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref. 006125 5332 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS- CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						
ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 0	1	44.90.51	0	100	48.898	48.898
15.782.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS						
Ref. 006126 5324 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	1	44.90.51	0	100	171.143	171.143
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.466.841
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 004435 0001 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP- DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 51	99	33.90.30	0	100	293.388	
	99	33.90.39	0	100	146.694	
	99	44.90.52	0	100	1.026.759	1.466.841
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						650.561
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 005225 0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO- DISTRITO FEDERAL						
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	99	44.90.51	0	100	325.182	325.182
26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 005112 0003 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE- PONTE DO BRAGUETO- DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	325.379	325.379
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -						2.379.354

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DER						
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 (***) (EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS- RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	1.958.343	1.958.343
26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO						
Ref. 001876 0005 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF- 180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290- DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	489	489
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	420.522	420.522
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						650.360
26.453.6216.3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT						
Ref. 005226 0002 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	650.360	650.360
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.861.559
04.126.6203.1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC						
Ref. 005243 0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	97.796	97.796
13.391.6219.3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 005248 2699 (***) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	1.763.763	1.763.763
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						618.578

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
27.452.6206.3596							
Ref. 000484 6669							
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL							
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	114.340	114.340	
27.812.6206.3048							
Ref. 002943 0002							
REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
(***) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL							
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	69.223	91.472	
	99	44.90.51	0	100	22.249		
27.812.6206.4090							
Ref. 000947 0042							
APOIO A EVENTOS							
APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL							
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	412.766	412.766	
2013AC00054					TOTAL	40.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201						40.000.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							
15.451.6206.3078							
Ref. 001957 0001							
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)							
(**)(***) (EPP)REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-I- PLANO PILOTO							
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	1	44.90.51	4	100	40.000.000	40.000.000	
2013AC00054					TOTAL	40.000.000	

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 0020.000.056/2013. Interessado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE PROCURADOR DO DF.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Conhecer da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas e cadastro reserva, a ser definido quando da elaboração do edital do certame, contemplando os cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

WILMAR LACERDA, Presidente; AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Conselheiro – suplente; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro Suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro; MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO, Conselheiro.

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas e cadastro reserva, a ser definido quando da elaboração do edital do certame, contemplando os cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 0113.000.008/2013. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO EXERCÍCIO 2013.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar o total de 66.131 (sessenta e seis mil e cento e trinta e uma) horas-extras a serem realizadas pelos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF no exercício de 2013, perfazendo um total de R\$ 2.579.085,60 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

WILMAR LACERDA, Presidente; AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Conselheiro – suplente; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro Suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro; MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO, Conselheiro.

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 080.005.648/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 804 (oitocentas e quatro) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2. O número de vagas para cada componente curricular, bem como o cadastro reserva do referido certame, será definido quando da elaboração do edital normativo, após deliberações das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Educação, de Planejamento e Orçamento e de Fazenda.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 1º de março de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 804 (oitocentas e quatro) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Brasília, 1º de março de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 080.009.595/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 50 (cinquenta) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Especialista de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2. O número de vagas do cadastro reserva do referido certame, será definido quando da elaboração do edital normativo, após deliberações das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Educação, de Planejamento e Orçamento e de Fazenda.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 1º de março de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 50 (cinquenta) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Especialista de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Brasília, 1º de março de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 77, de 04 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 244, de 05 de dezembro de 2012, que anulou o Alvará de Construção nº 123/2010, expedida em favor de Engemasa Engenharia Ltda., nos autos do processo 0148.000.321/2010, com supedâneo na tutela recursal liminarmente deferida no Agravo de Instrumento nº 2013.002.002041-0 da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e com base no Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, em seu artigo 1º, que delega competência às Administrações Regionais para Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo em sua Circunscrição Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos de Urbanização e implantação de parques e calçadas na praça principal na entrada do Varjão e na Quadra 5 entre os conjuntos M e L, da Região Administrativa do Varjão, constante nos processos 303.000.022/2013 e 303.000.023/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29/12/2003 e com base no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Assessoria de Comunicação, como executor da prestação de serviço - serviços gráficos, processo 305.000.009/2013, para o corrente exercício de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 69, incisos II e VII, do Decreto nº 29.094, de 03 de junho de 2008 e considerando os termos do Memorando nº 04/2013-GECON/DIPLAN, do Coordenador do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 09 de 05 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25/03/2013, o prazo para apresentação do resultado da atribuição objeto do Inciso I da referenciada Portaria nº 09 de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 29 de 06 de fevereiro de 2013, pag. 76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013,

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013, às 15hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SE-AGRI/DF, com a presença do Sr. Abdon Henrique de Araújo, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo do FDR/DF e dos membros Sr. Alfredo Alves Gama, representando a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Srª. Patrícia Alves de Melo, representando o Banco de Brasília S.A.; Sr. Roberto Bemfica Rubin, Presidente, em exercício, da EMATER/DF e dos Senhores: Valter Rodrigues de Souza, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEAGRI/DF; Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF e Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, deu-se início a primeira Reunião Ordinária de 2013 do Conselho Administrativo do FDR/DF, com o objetivo de deliberar sobre: a) os pleitos de financiamentos, solicitados pelos proponentes abaixo relacionados: 01 - Benedito da Silva Batista, processo nº 070.003.013/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), 170 CV de potência, motor à diesel e 01 (uma) carroceria baú, tipo furgão, em estrutura metálica e revestido em chapa de alumínio, com as seguintes dimensões: 4.00m de comprimento X 2.10m de largura X 1.80m de altura, no valor total de R\$ 98.538,00 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 02 – Cooperativa Agrícola do Rio Preto Ltda, processo nº 070.002.917/2012, aquisição de 01 (um), trator agrícola, tração 4X4 com 107 CV de potência, um conjunto com concha, lâmina e guincho bigbag autonivelante, com capacidade de levante de 1.720kg e 01 (uma) carreta agrícola graneleira, modelo Tanker com capacidade para 10 Toneladas, no valor total de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais), sendo R\$ 20.911,05 (vinte mil, novecentos e onze reais e cinco centavos), custeados com recursos próprios e R\$ 149.988,95 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 03 – José Lindomar Barbosa de Araújo, processo nº 070.002.886/2012, aquisição de 13 (treze) matrizes bovinas de aptidão leiteira, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 04 – Albino Gomes de Araújo, processo nº 070.002.911/2012, aquisição de 06 (seis), matrizes bovinas de aptidão leiteira, formação de 0,8 hectares de pastagens, formação de 0,3 hectares de canavial e construção de cerca elétrica em 0,8 hectares, no valor total de R\$ 22.194,44 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 05 – Simão Trindade da Silva, processo nº 070.002.926/2012, aquisição de 10 (dez) matrizes bovinas de aptidão leiteira, formação de 1,5 hectares de pastagens, construção de cerca elétrica em 1,5 hectares, cultivo de 1,5 hectares de milho e 6.720 kg. de ração concentrada, no valor total de R\$ 49.780,43 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 06 – Adnalva Maria de Sousa Andrade, processo nº 070.002.927/2012, aquisição de 10 (dez) matrizes bovinas de aptidão leiteira, formação de 1,0 hectare de pastagens, construção de cerca elétrica em 1,0 hectare, cultivo de 0,5 hectares de milho e 6.480 kg. de ração concentrada, no valor total de R\$ 43.068,96 (quarenta e três mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF; 07 – Clemente Riquelme, processo nº 070.003.022/2012, aquisição de 01 (um) veículo Fiorino furgão, (novo), motor 1.3 fire flex, 2 portas e 01 (um) conjunto de refrigeração, Thermo Pointe P140 com isolamento térmico, no valor total de R\$ 43.938,80 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF e, 08 – Alexandre do Amaral Toledo, processo nº 070.003.038/2012, aquisição de equipamentos para aviário, no valor total de R\$ 40.561,03 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF. b) prestação de contas dos projetos dos produtores: Bruno Reinaldo Burtuli Perondi, processo nº 070.001.838/2012 e José Nilton Ribeiro de Andrade, processo nº 070.002.019/2012 e, c) informações sobre as ações desenvolvidas no FDR/DF, exercício 2012. Com a palavra o Secretário de Agricultura agradeceu a presença de todos, solicitou a apresentação individual dos presentes e passou a deliberar sobre a pauta. O Secretário Executivo do FDR/DF comunicou a ausência dos Conselheiros representantes do Sindicato Rural do Distrito Federal e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno, em seguida solicitou autorização para inverter a ordem da pauta e discorreu sobre as dificuldades ultrapassadas, em especial sobre a Legislação Ambiental. Com o advento da Portaria Conjunta nº 06, de 12 de julho de 2012, emitida pela SEAGRI/DF/IBRAM-DF, ficou definido no Art. 3º, as atividades passíveis do recebimento da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária – DCAA, assim o produtor poderá apresentá-la em substituição à Licença Ambiental no ato da formação do Processo e, com a aprovação da Resolução nº 02 de 14 de março de 2012, regulamentando a utilização de Garantia Real, possibilitou aos produtores substituir o aval de terceiro em até 80% do valor da operação, para os projetos destinados à aquisição de caminhões, máquinas e implementos agrícolas. Esses fatos foram de suma importância para a aprovação de 48

projetos/ano, no valor total de R\$ 3.278.771,07 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sete centavos). Após, distribuiu aos presentes, Relatórios das atividades desenvolvidas no FDR/DF em 2012. Complementando as informações, o Sr. Edson Rohden, discorreu sobre a posição financeira do FDR/DF, tais como: arrecadação, índices de adimplência/inadimplência, informou ainda, que para o exercício de 2013 o FDR/DF iniciou as operações com um saldo inicial de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), aproximadamente. Em seguida, a Conselheira Patrícia Alves de Melo, relatou os Projetos dos proponentes, Benedito da Silva Batista e Cooperativa Agrícola do Rio Preto Ltda emitindo parecer favorável. O Conselheiro Alfredo Alves Gama relatou os Projetos dos proponentes, José Lindomar Barbosa de Araújo e Albino Gomes de Araújo emitindo parecer favorável. O Conselheiro José Leandro da Costa relatou os Projetos dos proponentes, Simão Trindade da Silva e Adnalva Maria de Sousa Andrade emitindo parecer favorável. O Conselheiro Roberto Bemfica Rubin relatou os Projetos dos proponentes, Clemente Riquelme e Alexandre do Amaral Toledo emitindo parecer favorável. Após deliberação, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, todos os Projetos supracitados. Em seguida o Sr. Edson Rohden informou que Produtor Sr. Bruno Reinaldo Burtuli Perondi, por ocasião da prestação de contas do Contrato NCR nº 2012/018, apresentou notas fiscais e recibos com os valores em desacordo com o projeto inicial, justificando que por ter adquirido a mesma quantidade de ferro por um preço abaixo do orçado inicialmente, optou por adquirir, com a sobra deste recurso, material plástico de uma qualidade superior à projetada. Os Conselheiros após analisarem a justificativa do Técnico da EMATER/DF, sobre as alterações mencionadas decidiram por unanimidade, aprovar a prestação de conta em apreço. Após o Sr. Edson Rohden informou que o Produtor José Nilton Ribeiro de Andrade no ato da prestação de contas do Contrato NCR nº 2012/024, apresentou notas fiscais com os valores em desacordo com o projeto inicial. O proponente adquiriu uma grade aradora orçada em R\$ 18.124,94 por 14.800,00, com a diferença de R\$ 3.329,94 o produtor adquiriu um pulverizador, orçado inicialmente em R\$ 8.255,00 por R\$ 11.600,00. Analisando a prestação de contas do referido produtor, os Conselheiros sugeriram o retorno do processo para que o Técnico da Emater/DF, responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto, elabore um relatório referente às alterações verificadas, retornando a matéria ao Conselho, para deliberação. Finalmente o Presidente da Reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente, Conselheiros e participantes, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Abdon Henrique de Araújo-Secretário de Estado -Presidente do Conselho; Roberto Bemfica Rubin-Presidente da Emater/DF-Interino; Patrícia Alves de Melo-Representando o Banco de Brasília S/A; José Leandro da Costa-Representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF; Alfredo Alves Gama-Representando a Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Valter Rodrigues de Souza -Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa-SEAGRI/DF; Edson Rohden-Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Francisco Roberto Taboza Signori, 4940, 176; Hirám Costa Botelho, 4941, 176; Lorrayne Trindade Miranda, 4942, 176; Marcelo de Arruda Siqueira, 4943, 177; Nayara Martins Nascimento, 4944, 177; Ronnie Luiz de Moraes, 4645, 177; Diretor Hamilton Paz das Neves DODF nº 21 de 31/01/2011; Secretário Escolar Meire Ferreira Reis Lima Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Jheferson Adriano da Silva Alves, 2938, 152; Flávia Polliane Luciana da Costa, 2939, 153; Iris Turate Pinto, 2940, 153; Aline Cecilia Costa Nogueira, 2941, 153; Sandra Gonçalves da Conceição, 2942, 154; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Andréia Ferreira Santos Santana, 2943, 154; Diretor Paulo César Ramos Araújo DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Francisca Maria da Silva Reg. nº 1808-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298, de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Denise Halmenschlager Bortoluzzi Pires, 222, 74; Fernando de Moura Coelho, 223, 75; Juliana de Oliveira Lima; 224, 75; Keila Ramos de Melo, 225, 75; Luciane de Lima Ferreira, 226, 76; Regina Célia Fonseca, 227, 76; Robson Ricardo Delarry Lauritzen, 228, 76; Tereza Helena Rolim Bezerril Barbosa, 229, 77; Thaisa de Paula Dantas, 230, 77; Diretora Evilasia Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 312/2004-CIP- Colégio Integrado Polivalente, publicado excepcionalmente por se tratar de alunos concluintes de 2011 e 2012.

COLÉGIO MADRE TERESA, Credenciado pela Portaria nº 60, de 25/03/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Anna Karla Americo Damasco, 10, 04; Carolina Tezelli Ferreira, 11, 04; Caroline Ferreira do Monte, 12, 04; Gustavo Santos Santana, 13, 05; Jéssica Karollina Ribeiro Messias, 14, 05; Karine Alexia Teixeira Aguiar, 15, 05; Luana Beatrice Ferreira Gomes, 16, 06; Maria Naiane dos Santos de Aquino, 17, 06; Mateus Henrique Silva Domingues, 18, 06; Matheus Cardoso Borges, 19, 07; Thaynara Crystina Pires da Silva, 20, 07; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretária Escolar Francisca Aldenizi Bezerra Góes Reg. nº 1183-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS, Credenciado pela Portaria nº 308, de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Cirilo Cardoso, 136, 46; Amanda Rodrigues Carneiro, 137, 46; Ana Cláudia Araújo Goveia, 138, 46; Arthur Candido Ramos, 139, 47; Beatriz Rodrigues Nascimento, 140, 47; Bianca Medeiros Barbosa da Silva, 141, 47; Felinto Cardoso Pereira, 142, 48; Felipe Marcante Arruda dos Santos, 143, 48; Juliana Oliveira Normanha de Carvalho, 144, 48; Leonardo Alves Chaves, 145, 49; Marcela Louzada da Costa, 146, 49; Marco Antônio Marques Diniz, 147, 49; Marina Regis Lopes Hugo, 148, 50; Mateus Atique, 149, 50; Mateus Henrique Medeiros Pegorer, 150, 50; Moisés Gouvêia Cardoso, 151, 51; Mônica Maria Lima, 152, 51; Rafael Yoshikazu Sagawa, 153, 51; Rodrigo Machado de Sousa, 154, 52; Thalita Silva Rodrigues, 155, 52; Victor Alves Porfirio, 156, 52; Diretora Conceição das Graças Moreira Araújo Reg. nº 4.017-MEC; Secretária Escolar Adriana Paulo de Santana Reg. nº 24-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER-CENEB, Recredenciado pela Portaria nº 364, de 24/10/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01; Alessandra Faria Silva, 170, 59; Allef Martins Pereira, 171, 59; Ana Carolina Freire da Paz, 172, 59; Ana Carolina Teixeira Silva Vieira, 173, 60; Ana Cláudia de Abreu Costa, 174, 60; Bárbara Araújo de Andrade, 175, 60; Bárbara Rodrigues Falcão, 176, 61; Beatriz Domingues dos Passos, 177, 61; Bruno Moura Leão, 178, 61; Camila Farias da Silva, 179, 62; Daniel Dias Durães, 180, 62; Débora Alves Menezes, 181, 62; Débora Oliveira Guerra, 182, 63; Felipe Vieira de Queiroz, 183, 63; Fernanda de Alencar Feitosa, 184, 63; Filipe Lima Landim, 185, 64; Guilherme da Silva Lelis, 186, 64; Guilherme Dornelas de Souza, 187, 64; Joilson Carlos de Lima, 188, 65; José Aires Mendes Neto, 189, 65; Joyce Costa Beserra, 190, 65; Juliana Flávia Ferreira dos Santos, 191, 66; Lanay Guimarães de Paiva, 192, 66; Laura Karolyne Alves de Sousa, 193, 66; Layana da Silva Lopes, 194, 67; Leonardo Lopes de Brito, 195, 67; Leonardo Silva Rodrigues, 196, 67; Letícia Viana da Silva Cosme, 197, 68; Letícia Vitoriano Sousa, 198, 68; Lorena Silva Sant Ana, 199, 68; Lucas Daniel Tavares Ferreira, 200, 69; Lucas Vinicius Costa Cândido, 201, 69; Matheus da Silva Batista, 202, 69; Matheus Pereira Lima, 203, 70; Matheus Rangel de Almeida Teles, 204, 70; Maviane Guédes Campelo Vasques, 205, 70; Michelly Lohanne Holanda Silva, 206, 71; Natália Tyelle da Silva, 207, 71; Nicolas Donavan de Brito, 208, 71; Nycolle Castro da Silva, 209, 72; Pedro Macedo do Nascimento, 210, 72; Renata Silva Pereira, 211, 72; Renato Rodrigues Duarte, 212, 73; Sara de Lira Mendonça, 213, 73; Silvio Aguiar Carvalho, 214, 73; Tayna Paiôrla Alves Bezerra, 215, 74; Thaianne Almeida da Silva, 216, 74; Thiago Alves Moreira, 217, 74; Thuane Pâmela Ferreira Medeiros, 218, 75; Wallas Coimbra Soares, 219, 75; Diretora Juscileide Holanda Rios Laurentino, Reg. nº 94/02056-MEC; Secretária Escolar Eliane Garcia Pedrosa Reg. nº 2057-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Ana Beatriz dos Reis de Souza, 4824, 03; Ana Carolina de Castro Sousa, 4825, 03; Anderson Kennedy Soares de Lima, 4826, 03; Anna Beatriz Sousa de Paula, 4827, 04; Aureane Barbosa da Silva, 4828, 04; Bárbara Vilas Boas Carvalho, 4829, 04; Beatriz Silva de Carvalho, 4830, 05; Beatriz Viana da Silva, 4831, 05; Bernardo Romão de Lima, 4832, 05; Brenno Gáspio Sibat, 4833, 06; Bruna dos Santos de Almeida, 4834, 06; Bruna Oliveira da Silva, 4835, 06; Bruno Bruzaca Souza, 4836, 07; Bruno de Sales Félix,

4837, 07; Caroline Vale Benincasa, 4838, 07; Carlos Rodrigues Fournier Ribeiro, 4839, 08; Cristiana Assunção Baltar, 4840, 08; Cynthia Santana Costa Ferrari Abreu, 4841, 08; Daniela Félix Nobre, 4842, 09; Diego Coutinho Pereira, 4843, 09; Douglas Silva Bebiano, 4844, 09; Eduardo Ferrari de Kaiser Júnior, 4845, 10; Eduardo Henrique Matos Silva, 4846, 10; Evandro de Jesus Santos, 4847, 10; Gabriella Nunes Rodrigues, 4848, 11; Geovana dos Reis de Souza, 4849, 11; Gilvan Gomes Cavalcante Bazilio, 4850, 11; Guilherme Pereira Gomes, 4851, 12; Hélio de Almeida Jardim Filho, 4852, 12; Ingrid Vieira Fernandes Lopes, 4853, 12; Isabela de Aguiar Thomé, 4854, 13; Isabela Pereira de Araújo, 4855, 13; Janaína Bezerra Pereira, 4856, 13; Julia Ribeiro Vieira, 4857, 14; Juliane Sibelly Moraes de Lacerda, 4858, 14; Karina de Souza Estevam, 4859, 14; Karine Alves do Nascimento, 4860, 15; Kesia Nathienie Silva Rodrigues, 4861, 15; Larissa Aparecida da Silva Florindo, 4862, 15; Laura Giovanini Lopes, 4863, 16; Leandro Izadoro dos Santos, 4864, 16; Letícia Ramos Pinheiro, 4865, 16; Letycia de Oliveira Daniel, 4866, 17; Livia Mendes Montoya Lazo, 4867, 17; Luana Oliveira de Sousa, 4868, 17; Lucas Gilson do Amaral, 4869, 18; Lucas Renan Coimbra Tavares, 4870, 18; Marcus Augustus Schutz Kerstein, 4871, 18; Maria Renata Barbosa Moreira, 4872, 19; Maria Paula Correia Delmondes, 4873, 19; Mariana Oliveira Soares, 4874, 19; Maria Solimar Rodrigues da Silva, 4875, 20; Mariana Isa Paschoal Cunha, 4876, 20; Maryana Ferreira da Rocha, 4877, 20; Mauricio Marcos Costa de Souza, 4878, 21; Michelle Mendes Alves Sevilha, 4879, 21; Monique Alencar de Almeida, 4880, 22; Natália Gomes Henrique Cares, 4881, 22; Nathália Ferreira Boechat, 4882, 22; Nana Lariza Faganello Sampaio, 4883, 23; Pedro Henrique Bezerra de Araújo, 4884, 23; Rafaela Silva Teixeira, 4885, 23; Raquel Leal de Oliveira, 4886, 24; Raquel Zuqui Guerra, 4887, 24; Rebecca Santana Alonso, 4888, 24; Tairinny Stefanne Baratto, 4889, 25; Tallyta Iohana Barbosa de Souza, 4890, 25; Tatiane de Fátima de Oliveira, 4891, 25; Thayná Fernanda Barbosa, 4892, 26; Thaynara Santana Aguiar de Souza, 4893, 26; Vinicius Adriano de Oliveira, 4894, 26; Wesley Saraiva Guede Júnior, 4895, 27; Wesley Silva Meireles, 4896, 27; Yara Stéfani Serafim de Lima, 4897, 27; Emanuel Farias Rocha, 4898, 28; Maria Raquel Martins Ribeiro, 4899, 28; Pablo Carvalho Tupy, 4900, 29; Tábata Bruna Gomes da Silva, 4901, 29; Tainara Paulino da Silva, 4902, 29; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Andreia Barbosa de Oliveira, 4903, 30; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Analidia Alves da Silva, 4904, 30; Cleiton Moreira Sá, 4905, 30; Daniela Santiago Souza, 4906, 31; Fábio de Oliveira Carvalho, 4907, 31; Jeilton da Silva Oliveira, 4908, 31; Josimar Alves da Silva, 4909, 32; Ludmilla Araújo de Sousa, 4910, 32; Diretora Claudia Rocha de Moura DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº 1.292-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 506, de 16/12/2009-SEDF. ENSINO MÉDIO, Livro VI, Adryeny Amaral da Silva, 870, 80; Alanna Patrícia de Moraes Lopes, 871, 80; Alex de Sousa Vieira, 874, 81; Ana Luisa Laurinda Santana, 873, 81; Anna Gabriella de Sousa Brinck Cerilo, 875, 82; Andréia Soares Bastos, 876, 82; Bárbara Dorfman de Castro, 877, 82; Bárbara Marília Folgierine Borges, 878, 83; Bianca Luisa Dias de Sousa, 879, 83; Blenda Costa de Carvalho, 880, 83; Brenda Lorraine Pessoa Rosa, 881, 84; Breno Rodrigues dos Reis, 882, 84; Caio César de Oliveira Ribeiro Rodrigues, 883, 84; Camila Cardoso da Silva, 884, 85; Camila Fernanda Campos dos Santos, 885, 85; Carina Raffaelli Neves, 886, 85; Caroline Rochelle Queiroz de Arruda, 887, 86; Cecília Pinheiro Yoshida, 888, 86; Daniela Ribeiro de Lima, 889, 86; Diógenes Cristiano dos Santos Filho, 890, 87; Diogo José Fernandes de Moraes, 891, 87; Eduardo Edson Batista Cordeiro Alves, 892, 87; Eduardo Santos Moreira, 893, 88; Eliarlan Dourado Sales de Oliveira, 894, 88; Erick Gunter Rodrigues Martins, 895, 88; Érika Tainah Diniz dos Santos, 896, 89; Érika Tayna de Souza Nascimento, 897, 89; Felipe Carlos Bezerra da Silva, 898, 89; Felipe Sampaio Rodrigues, 899, 90; Felipe da Silva de Olivindo, 900, 90; Gabriel Inácio Junqueira Silva Moreira, 901, 90; Gabriel Magalhães Leão da Costa Santos, 902, 91; Gabriel Pacheco Milhomem, 903, 91; Gabriel Tavares de Melo, 904, 91; Gabriela de Andrade Botelho, 905, 92; Gabriela Lorena dos Santos Barcelos, 906, 92; Guilherme Pereira Costa, 907, 92; Gustavo Roque Franca, 908, 93; HiagoUsliam Paurilio Braz, 909, 93; Izabela Rodrigues Pereira lopes, 910, 93; Hyaamin Alves Viana, 911, 94; Jenifer Martins de Vasconcelos, 912, 94; João Lucas Borges Venâncio, 913, 94; João Paulo Rios Alencar Costa, 914, 95; Julia Cristina Campos dos Santos, 915, 95; Julli Kévin Carlos Leal, 916, 95; Larissa Ernesto da Silva, 917, 96; Luana Rebeca Plácido da Silva, 918, 96; Lucas Alves de Sousa Diniz, 919, 96; Lucas de Albuquerque Felix, 920, 97; Lucas Roberto Dias Tiveron, 921, 97; Lucas Souza Soares, 922, 97; Luis Antonio Lopes Fagundes de Lima, 923, 98; Luiz Gabriel Madureira Santos, 924, 98; Monoel Cosme Rosa Pereira, 925, 98; Maria Laura Nogueira Pimentel, 926, 99; Mariana Ferreira Nunes, 927, 99; Mariana Rabelo Cunha Ferrandini, 928, 99; Mariana Ribeiro Gurgel do Amaral, 929, 100; Marina Ferreira da Silva, 930, 100; Matheus Carvalho Freire Bezerra, 931, 100, Livro VII, Matteus de Andrade Barbosa, 932, 01; Mayra Gabriela de Pinho Silva, 933, 01; Nathalia Lorraine Vaz Policarpo da Costa, 934, 01; Nayana da Silva Damasceno, 935, 02; Nayara Kelly Silva, 936, 02; Nicolas Pereira da Conceição, 937, 02; Otavio Almeida Gomes Pereira, 938, 03; Patrícia Alves Trindade, 939, 03; Paulo Henrique Fernandes Rodrigues, 940, 03; Pedro Henrique da Cunha Rocha, 941, 04; Pedro Henrique Oliveira Bezerra, 942, 04; Pedro Yuri Takaki de Oliveira, 943, 04; Priscila Mamede de Almeida, 944, 05; Rafaela Antonia Alves Soares de Lima, 945, 05; Ramoila Junne Diniz de Abreu, 946, 05; Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 947, 06; Renato Felício dos Santos Ju-

nior, 948, 06; Rhayanne Cristin Cardoso Silva, 949, 06; Stephane Lorraine Viana Santos, 950, 07; Talita Evelyn Paulino da Silva, 951, 07; Thamise Kessia Correia Sousa, 952, 07; Thiago da Cunha Soares, 953, 08; Vanessa Cristina Lopes dos Santos Campos, 954, 08; Vanessa Letícia Souza, 955, 08; Victor Brunno Felipe Rodrigues, 956, 09; Vinicius Romero Dias, 957, 09; Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 958, 09; Vitor Barbosa Veraz Cruz, 959, 10; Vitor Guilherme de Sousa Fontenele, 960, 10; Vitória Duarte Ferreira, 961, 10; Winderson Ronielli Soares Júnior, 962, 11; Yuri Cássio Mota Rocha, 963, 11; Diretor Antonio Itamar da Silva Reg. nº 4535-MEC/GO; Secretário Escolar Tarcísio Dias Cardoso Reg. nº 316-DIE/SEC-DF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 165, de 23/10/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 57, Marcos dos Santos de Oliveira, 27046, 12; Fabiano da Silva de Carvalho, 27047, 13; Gustavo Segall Martins, 27048, 13; Michelle Wéyl Costa de Abreu, 27049, 13; Stephanie Amaral e Silva, 27050, 14; Artur Vicente Silva Lôbo, 27051, 14; Pedro da Silva Oliveira Neto, 27052, 14; Rodrigo Arêde Rodrigues, 27053, 15; Lucas Sasso Paulino de Campos, 27054, 15; Camila Felix Barros, 27055, 15; Gabriel Carvalho de Oliveira Moura, 27056, 16; Gregory Brando Alves Castro, 27057, 16; Guilherme Moraes Andrade, 27058, 16; Izabela Figueiredo Sanchez, 27059, 17; Marina Lara de Moraes Pinheiro, 27060, 17; Victor Azevedo de Oliveira, 27061, 17; Sara Reis Preusse, 27062, 18; Amanda Almeida Caetano dos Santos, 27063, 18; Amanda Penteado Ribeiro, 27064, 18; Larissa Lopes de Lima, 27065, 19; Lucas de Faria Paz Petrocchi Rodrigues, 27066, 19; Pâmela Valtenice Pires Santana, 27067, 19; Phellipe Martins Ferreira da Silva, 27068, 20; Daniel da Silva Guimarães, 27069, 20; Felipe Leonardo Moreira Brandão, 27070, 20; Maria Fernanda de Castro Silva, 27071, 21; Mariana Alves Barbosa, 27072, 21; Pedro Henrique Araujo Mota, 27073, 21; Isadora Pimentel Lopes, 27074, 22; Lucca Gregorio Guerra Olate, 27075, 22; Maria Camila Lourenço Clementino de Oliveira, 27076, 22; Pedro Alvares da Silva Zebra, 27077, 23; João Leonardo Caetano, 27078, 23; Letícia Ribeiro Zacarias Monteiro, 27079, 23; Amanda Montalvão de Paula e Souza, 27080, 24; Bruno Cavalcanti de Carvalho, 27081, 24; Pedro Guilherme Pereira Barbosa, 27082, 24; Ariel Azevedo Barja, 27083, 25; Humberto Coutinho de Lucena Neto, 27084, 25; Jénifer Lucas Batista, 27085, 25; João Victor Nepomuceno Costa, 27086, 26; Júlia Leite Penna Elias, 27087, 26; Lucas de Melo Campos Lima, 27088, 26; Mariana Clara de Lima Portela, 27089, 27; Martín Honorato Oliveira dos Reis, 27090, 27; Matheus Rodrigues Fontineli, 27091, 27; Thaisa de Melo Freitas Silva, 27092, 28; Gabriela Mayro Silva, 27093, 28; Sofia Augusta Neiva de Padua Pereira, 27094, 28; Paulo André dos Santos Severino, 27095, 29; Artur Moreira Costa, 27096, 29; Gabriela Fontenele Lima, 27097, 29; João Augusto Filomeno Affonso, 27098, 30; Diogo Ramos Ribas, 27099, 30; Lucas de Almeida Paixão, 27100, 30; Natália Araujo Costa, 27101, 31; Evelyn Gross Michiles, 27102, 31; Lucas Guimarães Cubas, 27103, 31; Larissa Trigo Cabral Nascif Berg, 27104, 32; Raphael Ramos Montagnon, 27105, 32; Ana Paula Quezado Soares Magalhães, 27106, 32; Leandro José Villalobos Donato, 27107, 33; Luísa Freitas Costa, 27108, 33; Paulo Henrique Bahia Fonseca, 27109, 33; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Valquíria Batista Gebhard de Aguiar, 27111, 34; Kelly Cristiane Moraes, 27112, 34; Alexon Jandrey Schneider, 27113, 35; André Luis Rosa Soter da Silveira, 27114, 35; André Vinicius Silva de Oliveira, 27115, 35; Clarete Nunes da Silva Araujo, 27116, 36; Diego Ferreira Maia, 27117, 36; Edvone Maria dos Santos Bessoni, 27118, 36; Emerson Jandrey Schneider, 27119, 37; Enicleuza Costa de Araujo, 27120, 37; Gabryel Santos da Silva, 27121, 37; Jailson Francisco da Silva, 27122, 38; Janser Duarte Cardoso, 27123, 38; Lincon Alves Meneses, 27124, 38; Maria Izabella Cristina da Silva, 27125, 39; Nayane Bento de Deus Velozo, 27126, 39; Nisia Adriana Gonçalves, 27127, 39; Rafael Menezes Ramos, 27128, 40; Ronaldo Mesquita de Almeida Salles, 27129, 40; Salim dos Santos Sonhou, 27130, 40; Thiago Santos da Silva, 27131, 41; Beatriz Luciano Xavier, 27132, 41; Dariane Aparecida Muniz de Souza, 27133, 41; Denis Pereira da Cunha, 27134, 42; Gardênia Seixas Dourado, 27135, 42; Gilmacio de Souza Serpa, 27136, 42; Juciany Cardoso da Silva Borges, 27137, 43; Maria Luisa Nogueira dos Santos Chemale, 27138, 43; Tarcísio Teixeira Cruz, 27139, 43; Thiago Dantas de Sá Carneiro, 27140, 44; Wagner Alves da Trindade Souza, 27141, 44; Edith Ribeiro Vieira Cardoso, 27142, 44; Irene Gomes de Carvalho, 27143, 45; James Dantas Vieira, 27144, 45; Carlos Alberto Hurtado Mansilla, 27145, 45; Evandro Pereira da Silva, 27146, 46; Nádia Laís de Araújo Amaral, 27147, 46; Zaida de Lourdes Pereira, 27148, 46; Jéferson Santiago Júnior, 27149, 47; Leandro da Silva Barbosa, 27150, 47; Aurismar Pereira de Souza, 27151, 47; Maisy de Sousa Portela, 27152, 48; Odon Laranjeira Pinto, 27153, 48; Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins, 27154, 48; Gilvan Tavares Pimentel, 27155, 49; Leide Ferreira da Silva, 27156, 49; Marcelo Campos Costa Machado, 27157, 49; Tadeu Roxsander dos Santos, 27158, 50; Alessandra Ferreira Damasceno, 27159, 50; Alysson Cintra Pereira, 27160, 50; Carlos Roberto Martins de Alcantara, 27161, 51; Danilo Gustavo da Silva Fernandes, 27162, 51; Eduardo Gui Araujo Eirado, 27163, 51; Jefferson de Souza Oliveira, 27164, 52; Leonardo Lima de Azevedo, 27165, 52; Leonora Tkaczuk Cura, 27166, 52; Miguel Bogovicz Junior, 27167, 53; Rafael Marinho da Costa Arruda, 27168, 53; Raquel Costa Lopes e Souza, 27169, 53; Vania Pereira de Sena, 27170, 54; Claiton de Jesus Ferreira Lima, 27171, 54; Cristiane Aparecida Oliveira Soares, 27172, 54; Cynara Leles de Lima, 27173, 55; Everton Lopes Vilas Bôas Ferreira, 27174, 55; Henrique Pereira de Souza,

27175, 55; Jorge Fernandes da Silva, 27176, 56; Ramyro Alves Sampaio, 27177, 56; Rosângela Londero Haas, 27178, 56; Vanessa Jane Silva Rodrigues, 27179, 57; Pollyane Nobre dos Santos, 27180, 57; Moacir Possidonio Gouveia, 27181, 57; André de Campos Nascimento Moura, 27182, 58; Cláudia Moreira de Sousa, 27183, 58; Lucas Demetrius Contoyannis, 27184, 58; Marcelo Rodrigues Veloso, 27185, 59; Kelinton Jose dos Anjos, 27186, 59; Ronaldo Divino Pereira da Silva, 27187, 59; João Domingos da Mota, 27188, 60; Danio Fernandes de Araujo, 27189, 60; Mauriceia Nunes e Silva, 27190, 60; Alexandre Barbosa Linhares de Sousa Gonçalves, 27191, 61; Marisa Donizetti Maio, 27192, 61; Eduardo Dias Almeida, 27193, 61; Luiz Ferreira Leal Junior, 27194, 62; Claudio da Silva Moreira, 27195, 62; Angela Maria de Oliveira, 27196, 62, TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Emerson Aparecido Peres, 27197, 63; Jaqueline Carla Nunes Carezolini, 27198, 63; Maria das Dores Felinto Santana, 27199, 63; Carline Lage Alvarenga Silva Costa, 27200, 64; Jeiane Kellen Mendes da Silva, 27201, 64; Flávia Amaro Costa, 27202, 64; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 87, de 31/04/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alana de Souza Gomes, 2409, 752; Anderson Felipe Barboza, 2410, 752; Amanda Guida Viana, 2411, 752; Amanda Regina Siqueira Nunes, 2412, 752; Alexandre Vieira de Souza, 2413, 753; Alessander Cerqueira Santos, 2414, 753; Amanda de Oliveira Alves, 2415, 753; Ana Carolina Magalhães Santos, 2416, 753; Alessandra de Castro Medeiros, 2417, 754; Amanda Guimarães Ferreira, 2418, 754; Ana Gabriella Erbele Gontijo, 2419, 754; Amanda Godoi de Almeida, 2420, 754; Ariel Miranda Pimentel, 2421, 755; Ana Carolina Talkane Vasques Fernandes, 2422, 755; Andressa Ketlen Gama Veras, 2423, 755; Arthur Gaia Duarte de Lima, 2424, 755; Arthur Sousa Alves, 2425, 756; Bruna Barros Soares, 2426, 756; Barbara Ribeiro Silva, 2427, 756; Caio César de Almeida Beleza, 2428, 756; Clarissa Santos de França, 2429, 757; Caio Vinicius Barboza Garcia, 2430, 757; Caio César Pereira, 2431, 757; Caroline Vogado Lima, 2432, 757; Danilo Chaves Cardoso, 2433, 758; Douglas Rodrigues de Oliveira, 2434, 758; Débora de Oliveira Santos, 2435, 758; Dayana Barbosa da Silva, 2436, 758; Eduardo Magalhães Carvalho, 2437, 759; Eduardo Vinicius Cerqueira, 2438, 759; Edson Ramos Queiroz Rocha, 2439, 759; Eduardo Novais Rodrigues, 2440, 759; Érique Jhêsse Castro Santana, 2441, 760; Eloanna Pereira dos Santos, 2442, 760; Fernanda Nazário Gomes, 2443, 760; Felipe Sales Sobral, 2444, 760; Gabriel Viana Lopes, 2445, 761; Gabriele Carvalho de Oliveira, 2446, 761; Gabriel Macêdo de Lima, 2447, 761; Glayton Alves Calixto Júnior, 2448, 761; Glênia Nunes de Mello, 2449, 762; Gislanne Costa Soares de Freitas, 2450, 762; Gabriel Henrique dos Santos Rodrigues, 2451, 762; Guilherme Salomão Sodré Rocha, 2452, 762; Guilherme Augusto Carvalho Medeiros, 2453, 763; Heverton Guimarães Neil de Souza, 2454, 763; Inácio Geovanne Lessa de Souza, 2455, 763; Isadora Gurgel de Almeida Neiva, 2456, 763; Isabela Karina Moreira Wang, 2457, 764; Isabella Padilha Fonseca de Carvalho, 2458, 764; Isabela do Patrocínio Siqueira, 2459, 764; Jaime de Almeida Saraiva Neto, 2460, 764; Jessey Soares de Carvalho, 2461, 765; João Paulo Reis dos Santos, 2462, 765; João Victor Gomes Mota, 2463, 765; Jamile Nobre Fagundes, 2464, 765; José Paulo de Oliveira Souza, 2465, 766; Jonas Santana, 2466, 766; João Pedro Alves dos Reis, 2467, 766; João Pedro Vieira Braga da Silva, 2468, 766; Júlio Cesar Castro de Paiva, 2469, 767; Jovelino Caetano Braz Junior, 2470, 767; Kamilla Silva Costa, 2471, 767; Karoline Lopes de Souza, 2472, 767; Katarine de Oliveira Dias, 2473, 768; Laylla Priscila de Souza, 2474, 768; Laine de Andrade Benvindo, 2475, 768; Larissa Rafaela Serpa Souza, 2476, 768; Lênin Andrade de Sousa, 2477, 769; Leticia Gomes Siebra, 2478, 769; Lucas Costa Araújo, 2479, 769; Leticia Melo de Souza, 2480, 769; Lorena Lima de Souza, 2481, 770; Lucas Brandão Guimarães, 2482, 770; Larissa Cunha Queiroz, 2483, 770; Lucas de Oliveira Gesteira, 2484, 770; Leonardo de Lima Alves, 2485, 771; Lucas de Oliveira Moura, 2486, 771; Lucas Miranda Souza, 2487, 771; Ludmilla Simas Santana Ferreira, 2488, 771; Lucas Vilela Taveira Brilhante, 2489, 772; Luciano Lima Brandão, 2490, 772; Matheus Fernandes Ferreira de Oliveira, 2491, 772; Mariana Diniz Balbino, 2492, 772; Mariana da Cunha Ferreira, 2493, 773; Marco Antonio Rodrigues Loreiro Kuroiva, 2494, 773; Marcos Vinicius Balbino Cavalcante, 2495, 773; Mariana Martins Ribeiro, 2496, 773; Matheus Felipe Zaiatz, 2497, 774; Marco Aurélio de Menezes Timoteo Filho, 2498, 774; Mateus Marques Rangel, 2499, 774; Matheus Bolelli Costa, 2500, 774; Mateus Galdino Silva de Jesus, 2501, 775; Matheus Carvalho de Sousa Dias, 2502, 775; Matheus de Oliveira Moura, 2503, 775; Matheus Rodrigues de Araujo, 2504, 775; Matheus Rodrigues Guedes, 2505, 776; Mayara Fernanda Alves Macedo, 2506, 776; Maria Vanessa Alves da Cruz, 2507, 776; Mayara Assis de Souza Correia, 2508, 776; Nadinne Andréa dos Santos, 2509, 777; Naara Pequeno Ferreira, 2510, 777; Nilton Pires Barbosa Júnior, 2511, 777; Pedro Henrique Cidade Feitosa, 2512, 777; Pedro Silva Filhusi de Freitas, 2513, 778; Rianna Carvalho Moraes, 2514, 778; Pedro Gomes Barros, 2515, 778; Paulo Roberto de Lima Parente, 2516, 778; Pedro Henrique dos Santos Azevedo, 2517, 779; Rosângela Silva Almeida, 2518, 779; Rodrigo Viriato Freire, 2519, 779; Silvia Carolina Barbosa de Salles, 2520, 779; Taline Yumi Kihara, 2521, 780; Taenah Priscilla Fernandes Ferreira, 2522, 780; Tales Henrique Vieira Bonfin, 2523, 780; Tainah Rodrigues de Padua Nascimento, 2524, 780; Thiago Fillipe de Oliveira Barboza, 2525, 781; Thiago Carvalho Mussulin, 2526, 781; Thiago Alberto Mendes Bonfim, 2527, 781; Tiago Costa

de Oliveira, 2528, 781; Taynara Vivian da Silva Souza, 2529, 782; Thauane Ferreira dos Santos, 2530, 782; Vinicius da Silva Carvalho, 2531, 782; Vitor Alves Duarte, 2532, 782; Vitor Borges Aguiar, 2533, 783; Vanessa Alberto Tolêdo, 2534, 783; Vinicius Rezende Amorim Lima, 2535, 783; Victória Cristina de Almeida Gontijo, 2536, 783; Vinicius Castro Fonseca, 2537, 784; Willian Matheus de Araujo, 2538, 784; Yann Matheus Neves Flores, 2539, 784; Zabdiel Bastos da Cruz, 2440, 784; Daniela Francisca Gomes de Melo, 2541, 785, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Denise Pereira de Jesus, 2542, 785, ENSINO MÉDIO, Amanda Elisa de Oliveira, 2543, 785; Amanda Euri de Sousa, 2544, 785; Cleber Pontes de Mendonça, 2545, 786; Camila Sousa de Oliveira, 2546, 786; Carolina Araujo de Aguiar Freitas, 2547, 786; Dayane Mendes da Costa, 2548, 786; Dennys Lucas Sousa Paulino, 2549, 787; Erika Medeiros e Silva, 2550, 787; Grazielle Amorim da Silva, 2551, 787; Jéssica Oliveira Marques, 2552, 787; Jéssica Ferreira de Sena Costa, 2553, 788; Karina Stephani Oliveira de Macêdo, 2554, 788; Lectícia Caroline de Souza Fagundes, 2555, 788; Lorrany Cristina Teles, 2556, 788; Lucas Félix Ferreira, 2557, 789; Marina de Oliveira Sampaio, 2558, 789; Noemy de Oliveira Monteiro, 2559, 789; Poliana de Sousa Amancio, 2560, 789; Sávio Randolpho Ribeiro Rodrigues, 2561, 790; Sidney Clessio Silva da Costa Filho, 2562, 790; Tiago Ferreira de Souza, 2563, 790; Vitor Mateus Costa do Rego, 2564, 790; Walmor Pedro Chavier Tavares Júnior, 2565, 791; Rhuane de Carvalho Santana Pontes, 2566, 791; Diretora Mirian José da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC/DF; Secretária Escolar Maria Madalena de Jesus Monteiro Reg. nº 1472-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 309, de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 38, Antonio Miguel Cavalcante Moraes, 18984, 60; Antonio Jose Leao Pinto, 18985, 61; Bruna Fernanda Rezende Rodrigues, 18986, 61; Cleice Pereira da Silva, 18987, 61; Cicero Alves da Silva, 18988, 62; Diego Nunes do Carmo, 18989, 62; Davi Pereira da Costa Filho, 18990, 62; Eilon Lima dos Santos, 18991, 63; Edesio Ferreira de Sousa, 18992, 63; Eduardo Delani Santos Leite, 18993, 63; Eurico Alves Chaves, 18994, 64; Felipe Macedo Alves Dantas, 18995, 64; Fabricio Soares da Silva, 18996, 64; Geraldo Quintino Soares, 18997, 65; Gleyce Kelen Fonseca Vieira, 18998, 65; Gilmar Borges Ataide, 18999, 65; Isaias Bicudo da Rocha, 19000, 66; Irone Magalhães Ferreira, 19001, 66; Ivone Borges Machado, 19002, 66; Juliana Henrique das Neves, 19003, 67; Joao Carlos da Costa, 19004, 67; Jhony Cristian Silva Teixeira, 19005, 67; Keila Cristina Travassos do Carmo, 19006, 68; Luiz Felipe Rossi da Silva, 19007, 68; Luan Batista Conceicao, 19008, 68; Leandro Batista Bezerra de Carvalho, 19009, 69; Leandro Salvador Ribeiro Bento, 19010, 69; Maria de Jesus Bezerra Assuncao Filha, 19011, 69; Marluvia Soares Nunes, 19012, 70; Margarete Nunes de Oliveira Magalhaes, 19013, 70; Marcos Brito Lisbôa, 19014, 70; Paulo Henrique Bites, 19015, 71; Paloma Oliveira da Silva, 19016, 71; Reginaldo Lemos da Silva, 19017, 71; Reginaldo Martins de Oliveira, 19018, 72; Ravila Malane de Melo, 19019, 72; Robson Ataiades Garcia, 19020, 72; Rodrigo Gonçalves, 19021, 73; Ragner dos Reis Ribeiro, 19022, 73; Renato da Silva Vieira, 19023, 73; Sandra Mara Cabrera, 19024, 74; Susana Nadalin, 19025, 74; Tadeu Gomes de Araujo, 19026, 74; Wender Candido Flores, 19027, 75; Wivaldo de Sousa Chaves Filho, 19028, 75; Anacleto Barros de Almeida, 19029, 75; Andre Cesar Resende de Moura, 19030, 76; Antonio Luiz de Oliveira, 19031, 76; Alexa Januelly de Freitas Barbosa, 19032, 76; Alexandre Martins de Barros, 19033, 77; Alcionea Santos da Silva, 19034, 77; Bruna Palma Lima Bahia, 19035, 77; Caroline Lobo Silva Dutra, 19036, 78; Divino Eterno Borges, 19037, 78; Elias Jose Fernandes, 19038, 78; Elton da Costa Coelho, 19039, 79; Elimar dos Santos Melo, 19040, 79; Flavio Clayton da Silva, 19041, 79; Francisco Edinaldo Rocha de Araujo, 19042, 80; Flavio Oliveira Melo, 19043, 80; Flávio Gomes dos Santos, 19044, 80; Fabio Campos Oliveira, 19045, 81; Fernando Soares Rosa, 19046, 81; Fernanda de Melo Ferro, 19047, 81; Gilson Oliveira dos Santos, 19048, 82; Hernane Amaral Moraes, 19049, 82; Herick Bronson Silva, 19050, 82; Ildevan Leonel de Oliveira, 19051, 83; Ines Rodrigues Marques, 19052, 83; Jessica Dayse Lucas Dias, 19053, 83; Jussimar Alves da Silva, 19054, 84; Jessika Carmo de Sousa, 19055, 84; João Soares, 19056, 84; Jailton Bezerra do Nascimento, 19057, 85; José Barbosa de Oliveira, 19058, 85; Jose Cardoso Queiroz, 19059, 85; Joyce Yara Neves Vêras, 19060, 86; Jeniffer Cristina Cordeiro Rodrigues Campos, 19061, 86; José dos Reis Silverio Xavier, 19062, 86; Jose Claudemir do Nascimento, 19063, 87; José Luiz Bianco Junior, 19064, 87; Luzimar Barbosa de Souza, 19065, 87; Lula Alves da Silva, 19066, 88; Lourival Barbosa da Silva, 19067, 88; Luciano Cardoso Vieira, 19068, 88; Lourinaldo Barbosa Silva, 19069, 89; Luciene da Conceição Alves Pereira, 19070, 89; Luiz Carlos Mendes, 19071, 89; Mayra Gomes Lima, 19072, 90; Mayra Gomes dos Santos, 19073, 90; Mateus Santos Gomes, 19074, 90; Nycollas Quaresma Pimentel Mota, 19075, 91; Nilvanea Alves do Prafranca, 19076, 91; Nediane Silva de Sousa, 19077, 91; Osvaldo Teicheira de Moura, 19078, 92; Otaviano Gualberto de Almeida Santos, 19079, 92; Osmair Queiros Firmino, 19080, 92; Paulo Hernandez dos Santos Parriao, 19081, 93; Paulo Oliveira Parriao, 19082, 93; Pedro da Silva, 19083, 93; Quelita Cortes Clemente, 19084, 94; Rogerio Jose da Silva, 19085, 94; Rodrigo Ferreira Memoria, 19086, 94; Roseni Ribeiro Dantas, 19087, 95; Romildo Carvalho da Silva, 19088, 95; Romario Damiao Canedo, 19089, 95; Sergio Claudio Pereira dos Santos, 19090, 96; Sharlynn Margery de Jongn Martins, 19091, 96; Samuel Julio de Moraes, 19092, 96; Tania Abadia Cunha Mendes, 19093, 97; Tiago Alexandre

Ribeiro, 19094, 97; Tânia Soares Ramalho, 19095, 97; Vandeilson Soares da Silva, 19096, 98; Vivian Sabrina de Alcantara Vieira, 19097, 98; Walter Carvalho Sobreiro, 19098, 98; Wellington Pereira de Souza, 19099, 99; Wilton Alves de Sousa, 19100, 99; Fillipi Gustavo Ferreira Dourado, 19101, 99; Daniella Fernanda Oliveira Silva, 19102, 100; Eliza Assis Souza, 19103, 100; André Vieira de Melo Júnior, 19104, 100; Andre Gustavo de Sousa, 19105, 101; Anderson Lima da Silva, 19106, 101; Aliene Conceição Azevedo Silva, 19107, 101; Ariosto Soares Quaresma Junior, 19108, 102; Bruna Helena Uchoa Samuel, 19109, 102; Cintia Pereira de Lourdes, 19110, 102; Diogo Meireli Dias, 19111, 103; Deivaldo Alves dos Santos, 19112, 103; Donizete Rodrigues dos Santos, 19113, 103; Delcimara Sipoli de Oliveira, 19114, 104; Daher Hajjar Cecilio Daher, 19115, 104; Elton Rodrigues Dourado, 19116, 104; Edison Francisco dos Santos, 19117, 105; Eliane Candido de Aguiar Santos, 19118, 105; Edésio Nunes da Costa Neto, 19119, 105; Elismarque Silva Barros, 19120, 106; Edigar Sales de Oliveira, 19121, 106; Edna dos Santos Lira, 19122, 106; Everlandio Antonio da Silva, 19123, 107; Guilherme dos Santos Dourado, 19124, 107; Gustavo Bonfim de Almeida Junior, 19125, 107; Gislene Gonçalves Barbosa, 19126, 108; Iure Henrique da Silva Oliveira, 19127, 108; Ivaneide Silva Santos, 19128, 108; Ingridi Campos Machado, 19129, 109; Jaqueline Caetano Ribeiro, 19130, 109; Juares Teixeira Ferreira, 19131, 109; Juliano Gomes Garcez, 19132, 110; Kamila Natália da Silva Rosa, 19133, 110; Kleber Gomes Martins, 19134, 110; Lucas Kevin Macena de Souza, 19135, 111; Lucinete Gomes dos Santos, 19136, 111; Layane Rodrigues Ribeiro, 19137, 111; Marcelo Pereira de Souza, 19138, 112; Maria Edilha Pereira Ribeiro Silva, 19139, 112; Octavio Henrique Ribeiro Venancio, 19140, 112; Pedro Paulo Alves de Aguiar Filho, 19141, 113; Roberto Gonçalves de Faria, 19142, 113; Raquel Sotero de Farias, 19143, 113; Rosa Kedima Carrijo da Silva, 19144, 114; Samantha Alves de Andrade, 19145, 114; Wesley José de Melo, 19146, 114; Welisson Galdino Gouvea, 19147, 115; William Pereira da Silva, 19148, 115; Zoraide Araujo Silva, 19149, 115; Sabrina Morais Veloso, 19150, 116; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, André Cotrim Carvalho, 70, 24; Clauber de Oliveira Vieira, 71, 24; Glauber Ferreira Cabral, 72, 24; Carlos Eduardo Soares Ferreira, 73, 25; Janete Machado Moreira, 74, 25; José Osmar da Costa, 75, 25; Marco Tulio Andrade de Freitas, 76, 26; Pedro Santana Chagas, 77, 26; Otávio Medeiros de Souza Neto, 78, 26; Alessandra de Oliveira Carvalho, 79, 27, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 01, Cynthia Soares Brasileiro, 433, 145; Cleberson Gomes da Silva, 434, 145; Cleiton Barbosa Lopes, 435, 145; Diogenes Ramalho Alves, 436, 146; Edmilson Alves Fernandes, 437, 146; Helison de Oliveira Leite, 438, 146; João Antônio José da Silva, 439, 147; Lazaro Dias de Freitas Junior, 440, 147; Nilton César Santos, 441, 147; Robério Batista da Silva, 442, 148; Rubem Cristiano Fonseca Soares, 443, 148; Saker Abdulhak, 444, 148; Vilson Ferreira Leite, 445, 149; Valdemir Manoel da Silva, 446, 149; Adriano Silva Arantes, 447, 149; Arlindo Abel da Silva Neto, 448, 150; Antonio Alicindo Ribeiro, 449, 150; Diego dos Santos Benigno, 450, 150; Eduardo de Melo Borim, 451, 151; Hudson Gomes de Moraes, 452, 151; José Barbosa de Oliveira, 453, 151; Mateus Morais de Oliveira, 454, 152; Osmar Felix da Silva Araujo, 455, 152; Roberto de Souza Lopes, 456, 152; Rodrigo Domingues dos Santos Sandri, 457, 153; Valdivino Rodrigues Arantes Junior, 458, 153; Manoel Lino Lopes Lima Filho, 459, 153; Adelson Silva Sousa, 460, 154; Douglas Antonio de Morais Santiago, 461, 154; Jose Hamilton Farias Mourão, 462, 154; Michele da Silva Menezes, 463, 155; Wilian Alves, 464, 155; Ramon Mendiela Ventura, 465, 155; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 08, Alex Lima Costa, 4324, 142; Fabricio Pereira dos Santos, 4325, 142; Iranildo da Silva Benvenuto, 4326, 142; Joabson Torres Carneiro, 4327, 143; Ludinaldo Cesar Oliveira de Carvalho, 4328, 143; Luciano Furtado, 4329, 143; Marcio Silva Barbosa Junior, 4330, 144; Rafael Marques de Oliveira, 4331, 144; Robson Luiz de Siqueira, 4332, 144; Weslei Victor de Souza Correa, 4333, 145; Marcelo Melo Feitosa, 4334, 145; Antonio Carlos Luiz, 4335, 145; Adiley Miranda Lima, 4336, 146; Alex Adriano Menzotte Raimundo, 4337, 146; Carlos Rodrigo Carvalho Farabello, 4338, 146; Carlos Eduardo Monteiro Lustoza, 4339, 147; Cristiano Lima Vargas, 4340, 147; Davidson Miranda Gonçalves, 4341, 147; Diogo Deleon Palmeira Moreira, 4342, 148; Emerson Roca de Brito, 4343, 148; Ghilherme Dalosto, 4344, 148; Gledson Rodrigo Santos, 4345, 149; Jean Carlos Fernandes dos Santos, 4346, 149; Jhefferson Oliveira Silva, 4347, 149; Joaquim Oliverio Neto, 4348, 150; Leandro Prado Vieira, 4349, 150; Luiz Afonso Schmitz Filho, 4350, 150; Luiz Fernando Melo Louzada, 4351, 151; Marivaldo Rodrigues dos Santos, 4352, 151; Mauro de Almeida do Nascimento, 4353, 151; Rodrigo Resende Bernardes, 4354, 152; Roberto Vitor Vilela, 4355, 152; Vinicius Rodrigues Nunes, 4356, 152; Valdemi Rodrigues da Silva, 4357, 153; Evando Dantas Moura, 4358, 153; Alexandre Pereira Chariff, 4359, 153; Giovanni Silva de Oliveira, 4360, 154; Anderson Everton Correa, 4361, 154; Fernando Alves Tavares, 4362, 154; Moises Santana Gonçalves, 4363, 155; Thiago Henrique Morais de Figueiredo, 4364, 155; Vilton Veloso Dantas, 4365, 155; Paulo Sergio dos Santos Dias, 4366, 156; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 05, Alberto Luis de Oliveira Chaves, 2774, 125; Ailton Dias dos Santos, 2775, 125; Breno Martins Neiva, 2776, 126; Cléber Cristiano Venancio, 2777, 126; Clovis Pontes de Souza Junior, 2778, 126; David Tarles Barros, 2779, 127; Denilson Alves dos Santos, 2780, 127; Elikesth Alex Moreira Lima, 2781, 127; Francisco Xavier Gomes, 2782, 128; Gabriel Teixeira Lacerda, 2783, 128; Hugo Jonas Costa Lima, 2784, 128; Ivan Divino Cavalcante, 2785, 129; Jose Raimundo de Souza, 2786, 129; Jose Everaldo Claudiano, 2787, 129; João Paulo Dias,

2788, 130; Jorge Luiz Bitaraes, 2789, 130; Jose Gonzaga dos Santos Filho, 2790, 130; Julio Cesar de Souza, 2791, 131; Jose Geraldo Rosa de Souza, 2792, 131; Jeronimo Francisco Rufino, 2793, 131; Jeanilde Almeida Chaves, 2794, 132; Marcel Marioti Pereira, 2795, 132; Reginaldo Martins de Oliveira, 2796, 132; Reginaldo Lemos da Silva, 2797, 133; Robson Andre Santos Barroso, 2798, 133; Wender Candido Flores, 2799, 133; Amerio Rodrigues de Almeida, 2800, 134; Alessio Nascimento Lavigne, 2801, 134; Andre Cesar Resende de Moura, 2802, 134; Adevaire Parra de Oliveira, 2803, 135; Antonio Miguel Cavalcante Moraes, 2804, 135; Alberto de Jesus Araújo, 2805, 135; Aurelio Barreira de Sousa, 2806, 136; Claudinei Statuti Teixeira, 2807, 136; Carlos de Souza Fleck, 2808, 136; Claudean Gomes de Matos, 2809, 137; Cicero Moreira Oliveira, 2810, 137; Daniel Pires, 2811, 137; Eronildes de Araujo Cunha, 2812, 138; Edinaldo Souza, 2813, 138; Eduardo Gomes Chaves, 2814, 138; Fabiano Rodrigues Santos, 2815, 139; Filipe Urcino Xavier, 2816, 139; Gleisson Lustosa Almeida, 2817, 139; Gutemberg Augusto dos Santos, 2818, 140; Guilherme Alvares de Souza Junior, 2819, 140; Herllen Pimentel Brandao, 2820, 140; Humberto Rogerio Dorce, 2821, 141; Inaldo Cavalcante de Araujo, 2822, 141; Jame Kenned de Souza Bernardo, 2823, 141; Jayme Pereira Ribeiro Neto, 2824, 142; Jose Ricardo Cavalcante de Oliveira, 2825, 142; Jardel Antonio de Liandro, 2826, 142; Julio Cesar Morihama, 2827, 143; Joao Batista de Oliveira, 2828, 143; Karina Almeida Lopes de Alencar, 2829, 143; Lourismar Vicente da Silva, 2830, 144; Luciano Nunes de Souza, 2831, 144; Lucio Flavio Guedes da Silva, 2832, 144; Manoel da Silva Abreu, 2833, 145; Maico da Silva dos Santos, 2834, 145; Maykon Ciriaco Monteiro dos Santos, 2835, 145; Marcos Alexandre Angelino da Silva, 2836, 146; Nivaldo Severino da Trindade Junior, 2837, 146; Otaviano Gualberto de Almeida Santos, 2838, 146; Renato Willian Teixeira, 2839, 147; Wesly Carvalho Macedo, 2840, 147; Fabio Tomio Balboni Miyake, 2841, 147; James de Lima Medeiros, 2842, 148; Necinaldo da paz Souza, 2843, 148; Silvio Rebelles, 2844, 148; Adriana Alves Luz, 2845, 149; Celio Renan Souto Soares, 2846, 149; eli Tenório da Silva, 2847, 149; Fabio de Souza Guimaraes, 2848, 150; Fabricio de Magalhaes Mota, 2849, 150; Francisco Carlos Gomes do Nascimento, 2850, 150; Fernando Rodrigues da Silva, 2851, 151; George Raimundo Rodrigues Junior, 2852, 151; Gilberto Alves da Costa, 2853, 151; Haroldo Souza, 2854, 152; Israel da Silva Ferreira, 2855, 152; Joaquim Alves de Matos, 2856, 152; Jeonata Lopes Correia, 2857, 153; Jayme Carneiro Calmon Neto, 2858, 153; João Maria Nascimento Silva, 2859, 153; Jose Henrique Ferreira Soares, 2860, 154; Luiz Gustavo Toledo de Moraes, 2861, 154; Leno de Oliveira Cavalcante, 2862, 154; Paulo Vitor da Costa Cintra, 2863, 155; Robson Lima Gonçalves, 2864, 155; Wallas Ribeiro dos Santos, 2865, 155; Jose Maria Marta, 2866, 156; Joaquim Dimas Marta, 2867, 156, TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Ana Paula Sales dos Santos, 2457, 72; Janete Gomes da Silva, 2458, 73; Neide Cristina Alves Silva, 2459, 73; Sandro de Sousa Araujo, 2460, 73; Suellen Cristina da Silva, 2461, 74; Vitoria Maria Pires de Araujo, 2462, 74; Daniela Cristina Bispo de Melo, 2463, 74; Lizete Cavalcante Miranda, 2464, 75; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Andre Queiros de Moraes, 310, 104; Dioneth Barbosa de Araujo, 311, 104; Didionison Aparecido Caetano Filgueira, 312, 104; Edilma Cavalcante da Cruz, 313, 105; Francisco das Chagas Sales Cardoso, 314, 105; Helia Paula Bezerra Salviano, 315, 105; Luiz Carlos Meireles, 316, 106; Marlon Pereira de Almeida, 317, 106; Rodrigues Alves Feitoza, 318, 106; Sonicleia Cavalcante Pereira, 319, 107; Valteir Sotero Viana, 320, 107; Vinicius Soares dos Santos, 321, 107; Vicente Antunes Neto, 322, 108; Celso Santos Pequeno, 323, 108; Clecio de Queiroz Araujo, 324, 108; Cleidimar Barbosa Rocha, 325, 109; Duilio Ramalho Siqueira, 326, 109; Flavio Clayton da Silva, 327, 109; Flavio Custodio de Brito, 328, 110; Jonh Vane Carneiro de Araujo, 329, 110; Jair Gomes Pereira, 330, 110; Jean Roger Vigiani, 331, 111; Lucicley Leite Barbosa, 332, 111; Lucivaldo Fernandes Pereira, 333, 111; Marizete Alves de Sousa, 334, 112; Patricia Sousa da Silva, 335, 112; Solange Alves Ribeiro, 336, 112; Simone Almeida da Silva, 337, 113; Alexandre Pereira Chariff, 338, 113; Euder Alves Lopes de Souza, 339, 113; Altieres Gelian de Souza Baloni, 340, 114; Carlos Emanuel dos Santos Ornelas, 341, 114; Evanusa Mascarenhas Rios, 342, 114; Francisco Ilaecio Cardoso Junior, 343, 115; Gilmar Goncalves de Castro, 344, 115; Idenice Alves da Silva Florencio, 345, 115; Joselito Arariba Polato, 346, 116; Joao Marques de Souza Neto, 347, 116; Jhonnatans Damasceno de Souza, 348, 116; Suellen Almeida Teixeira, 349, 117; Luciana Wulff Gurski, 350, 117; Tiago Magalhaes de Oliveira Telles, 351, 117; Uilton Amaral Costa, 352, 118; Wesley Alves Albino, 353, 118; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 07, Antonio Carlos Dutra, 3597, 199; Amauri da Cunha Paiva, 3598, 199; Bob Heleno Trindade do Rosario, 3599, 200; Cleiton Barbosa Lopes, 3600, 200; Danielle Cristina Rodrigues da Silva, 3601, 200; Livro 08, David Tadeu da Silva, 3602, 01; Lenildo da Silva Benvenuto, 3603, 01; Marcos Paulo Silva Croza, 3604, 01; Marcio Henrique dos Santos Araujo, 3605, 02; Rogerio Barros Miranda, 3606, 02; Stefano de Jesus Brito Vera Cruz, 3607, 02; Valter Barbosa de Freitas, 3608, 03; Renato da Silva Vieira, 3609, 03; Tatiana de Miranda Ataide, 3610, 03; Almir Felix dos Santos, 3611, 04; Almir de Souza Beltrao, 3612, 04; Antonio Cesar Soledade Miyashita, 3613, 04; Anderson Milhomem Martins, 3614, 05; Bruna Souza Lima, 3615, 05; Carlos Roberto Gomes da Silva, 3616, 05; Carlos Claudio da Silva, 3617, 06; Deyvisson Monteiro Souza, 3618, 06; Daniel Nascimento Azevedo dos Santos, 3619, 06; Emerson de Jesus, 3620, 07; Eilon Lima dos Santos, 3621, 07; Francinaldo Siqueira Ribeiro, 3622, 07; Fernando Marcio Bandeira Marques, 3623, 08; Heraldo Rodrigues Pinheiro, 3624, 08; Julio

Fernando Borges Miclos, 3625, 08; Luiz Carlos Aguiar dos Santos, 3626, 09; Leandro Alves Miranda, 3627, 09; Marciana de Oliveira Dantas, 3628, 09; Milton Mariano da Silva, 3629, 10; Romulo Alberto Suppi, 3630, 10; Robean Campanha de Sousa Gonçalves, 3631, 10; Serdinando Fernandes de Andrade, 3632, 11; Samuel de Oliveira Xavier, 3633, 11; Thales Zacarias Daniel Figueiredo Santana, 3634, 11; Teilor Santana da Silva, 3635, 12; Valdemir Ferreira da Silva, 3636, 12; Valdir Gomes dos Santos, 3637, 12; Wanderleison Pontes Mafra, 3638, 13; William de Campos Pinto, 3639, 13; Alisson Souza de Medeiros, 3640, 13; Amarildo de Souza Moraes, 3641, 14; Claudio Goncalves de Sousa Lima, 3642, 14; Elias Camilo da Silva, 3643, 14; Eracildo Barboza de Sousa, 3644, 15; Guerman Amaral Constandrade, 3645, 15; Joao Paulo de Aguiar Guerra, 3646, 15; Marcelo Bezerra da Cunha, 3647, 16; Osmar Almeida de Jesus, 3648, 16; Pedro Matias Dou rado, 3649, 16; Rubinelson Costa Siqueira, 3650, 17; Gesilberto Pinheiro Ramos Junior, 3651, 17, TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 24, Agenor Inacio Filho, 11870, 157; Adelides Constantino Guimaraes, 11871, 158; Alessandra Clara Mendonça, 11872, 158; Anderson Barbosa Miranda, 11873, 158; Ayssa Gomes Souza Ribeiro, 11874, 159; Ademar Alves da Trindade Neto, 11875, 159; Agmon Antonio Diniz Junior, 11876, 159; Bruno Francisco Nogueira, 11877, 160; Claudio Riegert Brandao, 11878, 160; Camilo Sérgio Vieira e Souza, 11879, 160; Cristiano Rodrigues Freitas, 11880, 161; Cleiton Silva, 11881, 161; Dayam de Freitas Cardoso, 11882, 161; Deivid Nai Rodrgigues Pereira, 11883, 162; Davi Pereira da Costa Filho, 11884, 162; Edem de Souza Castro, 11885, 162; Evandro Batista de Andrade, 11886, 163; Fabiana Ribeiro da Silva, 11887, 163; Frederico Alves do Nascimento, 11888, 163; Francisco Alves Bezerra Neto, 11889, 164; Fabio Rodrigues Ribeiro, 11890, 164; Geraldo Quintino Soares, 11891, 164; Guilherme Raniery Garcez Ferreira, 11892, 165; Greth Charles Netto, 11893, 165; Henrique Martins Silva, 11894, 165; Isabella Castro Moraes Fernandes, 11895, 166; Ivone Borges Machado, 11896, 166; Ivonette Samara Santana, 11897, 166; Juliano Roberto Leme, 11898, 167; Jesiane Faria da Cunha, 11899, 167; Julia Leite Dias, 11900, 167; Julho Cesar Barbosa dos Santos, 11901, 168; João Alberto de Freitas, 11902, 168; Jesse Ferreira de Lima, 11903, 168; Jean Karlos Matias Coimbra, 11904, 169; José Justino da Silva Júnior, 11905, 169; Josimeire Silva de Carvalho, 11906, 169; Lucival da Conceição, 11907, 170; Lucimar Ribeiro, 11908, 170; Luciano Silva Ribeiro, 11909, 170; Lydiane Silva Guimaraes, 11910, 171; Luiz Antonio Gonçalves de Abreu, 11911, 171; Leandro Sales Guimaraes, 11912, 171; Leandro Batista Bezerra de Carvalho, 11913, 172; Lucas de Melo Souza, 11914, 172; Lauro Roberto Leao, 11915, 172; Mateus Rogerio Rosa, 11916, 173; Mauricio Gomes Ribeiro, 11917, 173; Maria Jose Caetano de Souza, 11918, 173; Marcelo da Lamarta, 11919, 174; Marcelo Aloisio de Siqueira, 11920, 174; Miqueas Souza dos Santos, 11921, 174; Maurilo Faria Honorato Neto, 11922, 175; Marineide de Araujo Lima Martins, 11923, 175; Marcio Apolo Lima Leite Junior, 11924, 175; Nivaldo Vilela da Cunha, 11925, 176; Neuler Antunes Maciel, 11926, 176; Plínio Hortêncio Filho, 11927, 176; Paulo Marcello Barbosa de Freitas, 11928, 177; Pedro Rafael Mendes, 11929, 177; Paulo da Silva Lima, 11930, 177; Rosemar Alves da Silva, 11931, 178; Robertta Lemes da Costa, 11932, 178; Renilson Jose de Melo Souza, 11933, 178; Rodrigo Borges Freire, 11934, 179; Rafael Douglas Silva Ramos, 11935, 179; Romulo Jose de Oliveira Andrade, 11936, 179; Railda Moreira Farinha Fernandes, 11937, 180; Sali Freitas Santos, 11938, 180; Sandra Cristina de Oliveira Portela, 11939, 180; Thyarle Pereira da Silva, 11940, 181; Tayse Poliana Dias Teixeira, 11941, 181; Tania Abadia Cunha Mendes, 11942, 181; Taisa Pires de Santana Adorno, 11943, 182; Valdeci Divino do Carmo, 11944, 182; Weder Amparo dos Santos, 11945, 182; Alana Mohylak Fontalva, 11946, 183; André Luiz Garcia Ladeira, 11947, 183; Ana Carolina Lobo, 11948, 183; Angela Rosa Pereira da Silva, 11949, 184; Amilcar Estrela Horbylon, 11950, 184; Alberto Nunes Davel Junior, 11951, 184; Alan Bell Segatto, 11952, 185; Alcione da Silva Pucci, 11953, 185; Antonio Luiz de Oliveira, 11954, 185; Alcides Toshinori Kunikata, 11955, 186; Alaim Delon Limonta, 11956, 186; Alessandra de Oliveira Montanini, 11957, 186; Adriano Gomes da Silva, 11958, 187; Anderson de Souza Gomes, 11959, 187; Anita Aparecida de Souza, 11960, 187; Arlando Jose de Lima Junior, 11961, 188; Brenda Carla Caixeta Barbosa, 11962, 188; Celso Jose Gomes, 11963, 188; Chrystian Henrique Marques, 11964, 189; Carlos Marcelo Pinto, 11965, 189; Cinthia Rodrigues Carvalho, 11966, 189; Darlan Henrique Ribeiro, 11967, 190; Daverson Lincoln Barbosa, 11968, 190; Daniela Alves da Silva, 11969, 190; Damaris Nascimento Pinto, 11970, 191; Diego Antonio Bahia de Mendonça, 11971, 191; Daniel Moreira Borges, 11972, 191; Divino Eterno Borges, 11973, 192; Edicarme Romeiro de Souza, 11974, 192; Egidio Vinicius de Oliveira, 11975, 192; Elizangela Oliveira de Alvarenga, 11976, 193; Enivaldo da Gama Ferreira Neto, 11977, 193; Edson Gomes Pereira, 11978, 193; Enilda Martins Costa e Silva, 11979, 194; Flavio Aparecido Bernardino Flores, 11980, 194; Fernando Henrique Oliveira Rezende, 11981, 194; Fabiana Castro Ferraz Sabino, 11982, 195; Flavio Mundim Pena, 11983, 195; Francisco Pereira Filho, 11984, 195; Hellen Cinthya Patrocínio da Silva Costa Nakamura, 11985, 196; Heberson Ribeiro Araujo, 11986, 196; Ismail Monteiro da Silva, 11987, 196; Jeronimo Jose Sangreman Meyer, 11988, 197; Jhony Cristian Silva Teixeira, 11989, 197; Joao Bento Rodrigues Neto, 11990, 197; José dos Reis Silverio Xavier, 11991, 198; João Roberto de Carvalho, 11992, 198; João Soares, 11993, 198; Jaderson Chaves Elias, 11994, 199; Joao Sarto, 11995, 199; Joao Victor Alves Leandro, 11996, 199; Jose Ricardo Silva, 11997, 200; Jose Lourenço dos Reis Machado,

11998, 200; Kelly Caroline Santana Barbosa, 11999, 200, Livro 25, Keila Silva de Assis, 12000, 01; Lehander Emanuel Alves Silva, 12001, 01; Luiz Ernesto Cavalcanti, 12002, 01; Luciano Dias Alexandrino, 12003, 02; Livia Pereira dos Santos, 12004, 02; Luciano Spindola Costa, 12005, 02; Luis Carlos Candine, 12006, 03; Lucineide Melo Falcão, 12007, 03; Michelli Paranaíba Tavares de Castro, 12008, 03; Moises Augusto Martinez Ferreira, 12009, 04; Marcio Greik da Silva, 12010, 04; Marcelo Margon Marin, 12011, 04; Marciano de Menezes, 12012, 05; Marcos Vinicius Candine, 12013, 05; Marcelo de Paula Correa, 12014, 05; Manoel de Sousa Neto, 12015, 06; Morgana Soares Lucas de Oliveira, 12016, 06; Paulo Roberto Silva Vieira, 12017, 06; Paulo Gabriel Mendes, 12018, 07; Paulo Henrique Reis Marques, 12019, 07; Rodrigo Ramos Margon Vaz, 12020, 07; Rafael de Paula Gomes, 12021, 08; Ricardo Pereira Estrela, 12022, 08; Rosangela Fernandes de Abreu Ramos, 12023, 08; Sirlei Valim Barreto, 12024, 09; Sandra Maria de Oliveira Castro, 12025, 09; Silas Gomes Cardoso, 12026, 09; Thiago Borges Xavier Alves, 12027, 10; Victor Afonso de Almeida Silva, 12028, 10; Wanderleia Maria de Freitas, 12029, 10; Zirlane Maranhão da Costa Nogueira, 12030, 11; Walquiria Cursino de Oliveira, 12031, 11; Anderson Lima da Silva, 12032, 11; Alex Araujo Pereira, 12033, 12; Alberto Pereira da Silva Junior, 12034, 12; Agnaldo Vieira de Sa, 12035, 12; Apollo Rocha Marques, 12036, 13; Amanda Campos de Carvalho, 12037, 13; Brunna Leite Souza, 12038, 13; Bruno Emanuel Carvalho Policena, 12039, 14; Cristiano Gomes Alves, 12040, 14; Carlos Andre Soares de Souza, 12041, 14; Divald Matias Pereira, 12042, 15; Douglas Antonio de Moraes Santiago, 12043, 15; Débora de Paula Martins, 12044, 15; Elton John de Moura, 12045, 16; Elias Jose Fernandes, 12046, 16; Everlandio Antonio da Silva, 12047, 16; Flavio Matheus Oliveira de Souza, 12048, 17; Flavia Garcia Pires, 12049, 17; Gleicyele de Cassia Alves Coelho, 12050, 17; Giselly Luiza Alves Silva, 12051, 18; Gaudencio Serrao Sousa, 12052, 18; Gislene Gonçalves Barbosa, 12053, 18; Gustavo Braga Monteiro, 12054, 19; Hugo Maximiliano Rodrigues Ferreira, 12055, 19; Igo Tessaro, 12056, 19; Irani Carla Chaves Marques, 12057, 20; Jose do Carmo Siqueira, 12058, 20; Josiel Pena da Silva, 12059, 20; Juliane Almeida Costa, 12060, 21; Joao Batista Marques Barcelos, 12061, 21; Jose Gomes Lousa, 12062, 21; José Gabriel Honório, 12063, 22; Jose Alirio Caetano e Souza, 12064, 22; Jacira Aparecida Silva, 12065, 22; Janilton Fernandes Pina, 12066, 23; João Victor Alves Ribeiro, 12067, 23; Jeferson Afonso Castro, 12068, 23; Kerima Lopes Borges, 12069, 24; Libania Helena Pereira, 12070, 24; Ludmilla Martins Borges, 12071, 24; Luiz Carlos Pereira da Silva, 12072, 25; Leonardo Jose Fonseca de Oliveira, 12073, 25; Luciano Feres Jacob, 12074, 25; Lucas Soares de Souza, 12075, 26; Luana Oliveira Moraes da Silva, 12076, 26; Leandro Luis Borges Soares, 12077, 26; Magda Lucia da Fonseca, 12078, 27; Marcos Paulo Pereira da Silva, 12079, 27; Monica Bispo da Macena Oliveira, 12080, 27; Mem de Sousa Junior, 12081, 28; Marceu Souza Farias, 12082, 28; Marcelo Augusto Lixa, 12083, 28; Moises Sousa de Menezes, 12084, 29; Marco Antonio Vargas Junior, 12085, 29; Nilson do Nascimento Junior, 12086, 29; Nara Nubia Mafei de Miranda, 12087, 30; Pedro Ernesto de Freitas Neves, 12088, 30; Pablo Henrique Rego Pereira, 12089, 30; Patricia Albernaz de Oliveira, 12090, 31; Rafaela Chagas Silveira, 12091, 31; Rodolpho Felipe Lopes Borges, 12092, 31; Rafael Franco Arantes Junior, 12093, 32; Rodrigo Ferreira Memoria, 12094, 32; Roberto Gonçalves de Faria, 12095, 32; Roberto Martins de Sa, 12096, 33; Sylvania da Silva Nunes, 12097, 33; Suedna Maria de Lima Costa, 12098, 33; Welisson Galdino Gouvea, 12099, 34; Wesley Rony Chagas Martins, 12100, 34; Wandir Rabelo de Almeida, 12101, 34; Iura Henrique Costa, 12102, 35; Simone Barbosa de Barros Silva, 12103, 35; Marcelo Brandalize Schweitzer, 12104, 35; Aurelio Ribeiro, 12105, 36; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. n. 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. n.º 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 49, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Acrescenta produtos nos Anexos I e IV da Portaria nº 58, de 26 de abril de 2012, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, nos arts. 34, § 11, e 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I e IV à Portaria nº 58, de 26 de abril de 2012, passam a vigorar acrescidos das seguintes marcas de bebidas, conforme as suas capacidades e os seus respectivos preços, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº49, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
(Anexos I e IV à Portaria nº 58, de 26 de abril de 2012)

“ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas	Cerveja											Chope		
	Garrafa de vidro							Lata			Barril		Combo	Litro
	Retornável			Descartável				Descartável			Descartável			
	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	5.000 ml			
.....
.....
.....
Outras Marcas	Estrella Galicia	2,29	2,69	1,99	2,59
.....
.....	Kit Estrella Galicia - 6 x 330 ml	35,00
.....	Kit 1906 Reserva Especial - 6 x 330 ml	40,00
.....
.....	1906 Reserva Especial	2,99	2,89

ANEXO IV

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Hidroeletrólíticas (isotônicas) e Energéticas (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens Descartáveis			
	Copo	Lata	Vidro	Plástico
.....
Indaiá Night Power 1.500 ml	9,50
.....
TR4 Energy Drink 269 ml	4,77
.....
Vulcano Energy Drink 2.000 ml	16,23

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 7/2013.

Processo: 040.005.188/2012. Interessado: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV - CF/DF: 07.469.436/003-51. ICMS. Pró-DF II. Substituição tributária. Não há que se falar em inclusão no conceito de faturamento o montante referente às operações realizadas com pessoa física ou com entidades não contribuintes do ICMS – à exceção das operações realizadas com o setor de construção civil e com o setor público. O Decreto 28.852/2008 - em seu art. 3º, § 6º, IV, “a” e “b” - é claro sobre a matéria.

I – Relatório

- A Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV formula Consulta relativamente a procedimento adotado pela empresa no que tange à situação abaixo descrita.
- A empresa consulente usufrui do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE/DF, liberado por meio do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, cujo valor concedido é proporcional a seu faturamento, à vista de determinado teto. Algumas saídas, no entanto, devem ser excluídas do conceito de faturamento.
- Explica o Consulente que atua como substituto tributário em relação às operações posteriores no que atine aos produtos que comercializa. E que vem recolhendo o ICMS Substituição Tributária – ICMS/ST até de seus clientes não inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF como contribuintes do ICMS. Tal prática se deve, segundo o Consulente, pelo temor de que o comprador, mesmo não inscrito, possa praticar algum tipo de revenda, lesionando assim o erário público do DF.
- Entende o Consulente que nesses casos - quais sejam, nos casos em que o Consulente recolhe o ICMS/ST nas vendas a clientes não contribuintes do imposto - pode a empresa computar tal operação no valor total do faturamento para fins de cálculo do financiamento concedido pelo Pró-DF II.
- Diante do exposto, vem a referida empresa formular o seguinte quesito:

Está correto o entendimento no sentido de incluir as vendas de cervejas e refrigerantes a clientes, cujo cadastro não tem informação de inscrição estadual (CPF ou CNPJ sem inscrição estadual),

na base do faturamento, para fins de cálculo do Pró-DF II, apenas e tão-somente quando o ICMS das operações subsequentes (ICMS/ST) for recolhido)?

II – Análise

6. Vejamos o que reza a legislação pertinente ao tema. O Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, dispõe sobre o Financiamento Especial para o Desenvolvimento previsto na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, e na Lei n. 3.266, de 31 de dezembro de 2003, que complementa os dispositivos daquela lei.

7. Transcrevemos abaixo os artigos pertinentes ao deslinde da presente questão:

DECRETO Nº 28.852, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Art. 3º O financiamento de que trata este Decreto será concedido proporcionalmente ao potencial de faturamento, geração de emprego e inovação tecnológica de cada empreendimento.

(...).

§ 5º Entende-se por “potencial de faturamento” o total das prestações de serviços e das saídas realizadas pelo estabelecimento beneficiário, incluindo-se as transferências de mercadorias, em um mês calendário.

§ 6º Excluem-se do conceito de faturamento as operações e prestações:

[...]

IV - realizadas com pessoa física ou com entidades não contribuintes do ICMS, exceto:

- do setor de construção civil;
- do setor público; (grifou-se)

8. Em suma, determina o §5º do art. 3º do Decreto que no cômputo do potencial de faturamento incluem-se as saídas efetuadas pelo estabelecimento, incluindo-se as transferências de mercadoria. O conceito da palavra “saídas”, no excerto em questão, é amplo e irrestrito, tomado no sentido lato. Recebe restrição somente do §6º do mesmo artigo que, por sua vez, lista o que não deve ser computado para efeitos do cálculo do dito faturamento, elaborando um rol de exceções. Como se pode depreender da leitura do inciso IV daquele parágrafo, as operações realizadas com pessoa física ou com entidades não contribuintes do ICMS não podem ser incluídas quando do cálculo do montante final do potencial de faturamento.

III - Resposta

9. Oferecendo resposta à indagação do Consulente, informa-se:

De acordo com o Decreto nº 28.852/2008, art. 3º, § 6º, IV, as saídas realizadas com pessoa física

ou com entidades não contribuintes do ICMS não podem ser incluídas no cômputo do potencial de faturamento.

10. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.

CEJANA MOREIRA

Auditora da Receita do DF - Matrícula 46.210-1.

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2013.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 8/2013

Processo: 043.000.209/2013. Interessado: Lemos Construções, Transportes, Areia e Cascalho Ltda. CF/DF: 07.324.719/001-87. ICMS. Emissão de documento fiscal. Frete incluso no preço dos produtos comercializados. O frete deve ser discriminado na nota fiscal de ICMS, quando for cobrado em separado. Quando seu valor estiver incluído no valor do produto, tal discriminação não se faz necessária. Interpretação do art. 36, II, "b" do Decreto 18.955/97.

I – Relatório

1. Lemos Construções, Transportes, Areia e Cascalho Ltda. extrai, beneficia e comercializa areia e cascalho.

2. O Consulente informa que inclui o valor do frete no preço total do produto vendido, não o cobrando separadamente, por conseguinte. Nessa circunstância, expõe dúvidas quanto à necessidade de discriminação do valor do frete, quando da emissão do correspondente documento fiscal.

3. Elabora, em seguida, os seguintes quesitos:

1 - Está correta a escrituração do Consulente, quando inclui o valor das despesas com transporte (frete) no valor do produto?

2 - É correta a emissão de documento fiscal, sem o destaque do frete (mas com o mesmo embutido no valor do produto), quando o vendedor do produto faz o transporte por conta própria, não tem a atividade econômica de transportador e não cobra o frete em separado?

3 - Na determinação do valor das despesas de transporte, a inclusão do frete no valor total do produto aplicar-se-ia tanto ao transporte municipal quanto ao interestadual, realizados pelo próprio emitente da nota fiscal?

4 - Por fim, considerando-se negada a possibilidade de embutir as despesas de transporte no valor dos produtos, o Consulente é obrigado a se inscrever como transportadora para fazer o transporte de seus produtos com a frota própria ou locada de terceiros?

II – Análise

4. Preliminarmente, cumpre distinguir a prestação de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal - ensejadora da incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, daquela que ocorre dentro das fronteiras geográficas de um mesmo município (intramunicipal ou municipal, simplesmente), que atrai a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. No último caso, pois, a prestação do serviço é iniciada e finalizada dentro do próprio município.

5. Relevante anotar, também, em operações de venda, se a mercadoria é transportada pelo

próprio vendedor ou por sua conta e ordem, o valor do frete, cobrado em separado, integra a base de cálculo do ICMS, ainda que seja municipal o transporte. Lição que se extrai do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), art. 36, II, "b". De outra sorte, contratasse o comprador ou o vendedor um transportador para o transporte municipal da mercadoria, incidiria o ISS, não sendo esse o caso em análise.

6. Por oportuno, convém transcrever, abaixo e na íntegra, o art. 36, II, "b", do RICMS/DF:

DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

(Regulamento do ICMS – RICMS/97)

Art. 36. Integra a base de cálculo do ICMS, inclusive na hipótese do inciso II do art. 34 (Lei nº 1.254/96, art. 8º, caput):

(...)

II - o valor correspondente a:

(...)

b) frete, quando o transporte, inclusive o realizado dentro do Distrito Federal, for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem, e for cobrado em separado.

7. De notar, trata-se de decisão estratégica comercial, in casu, cobrar em separado ou não o valor do frete. É certo que, no primeiro caso, o valor do frete integra a base de cálculo do ICMS. No segundo, o frete estará embutido no próprio preço da mercadoria, base de cálculo do imposto em apreço, vez que comporá as despesas operacionais da empresa vendedora.

III - Resposta

8. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, na ordem por ele preconizada, informa-se o abaixo:

1 - Sim, está correta a emissão do correspondente documento fiscal pelo Consulente, quando inclui o valor das despesas com transporte (frete) no valor do produto. Assim, o valor do frete automaticamente participará da composição da base de cálculo do imposto.

2 - Sim, é correta a emissão de documento fiscal, sem a discriminação do frete (mas com o mesmo embutido no valor do produto), quando o vendedor do produto faz o transporte por conta própria, não tem a atividade econômica de transportador e não cobra o frete em separado. Como já se disse na resposta anterior, assim o valor do frete automaticamente participará da composição da base de cálculo do imposto.

3 - Sim. A inclusão do valor do frete no valor total da mercadoria vendida tem aplicação, seja municipal, intermunicipal ou interestadual o trajeto realizado pelo próprio remetente da mercadoria. A lógica é a mesma das questões anteriores.

4 - Prejudicada, visto que a possibilidade de embutir as despesas de transporte no valor dos produtos não é negada.

9. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

CEJANA MOREIRA

Auditora da Receita do DF

Mat. 46.210-1

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2013.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Processo: 127.009455/2012; Interessado: SÃO JOSÉ IMÓVEIS LTDA.; CNPJ: 10.520.587/0001-13; Assunto: Não incidência de ITBI – decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: SÃO JOSÉ IMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº: 10.520.587/0001-13; Transmittente: JOSE ROBERTO FERRAZ – CPF Nº: 485.458.051-87; Data do Título/Ato: 24/11/2008; Natureza da Transação: Integralização de Capital; Fundamentação: § 2º do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva locação de bens imóveis próprios conforme a segunda cláusula do Contrato Social acostado aos autos do processo em epígrafe e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Processo: 127.000.869/2013; INTERESSADA: COMUNIDADE DAS NAÇÕES; CNPJ: 05.752.895/0001-34; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; SOF CJ F LT 15; PLANALINA DF; 4104510-6; 2013; O imóvel não era ocupado pela requerente na data de ocorrência do fato gerador dos tributos (1º de janeiro de cada ano). O título de ocupação do imóvel foi firmado em 10/02/2013, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador, conforme disposto nos art. 2º do Decreto nº 28.445/07 - RIPTU e o art. 3º do Decreto nº 16.090/94 – Regulamento da TLP. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Processo: 127.006.383/2012; Interessado: RODRIGO GONCALVES SOARES; CNPJ/CPF: 605.602.821-68; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO; JJB8997; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento da notificação nº 1093/2012-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF. Não apresentação de autorização de trânsito válida no momento do fato gerador em 1º de janeiro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Processo: 127.011.490/2012; Interessada: ASOCIACION EDUCATIVA PRO CULTURA OCIDENTAL; CNPJ: 17.276.476/0001-52; Assunto: Imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: A interessada não é Entidade Religiosa conforme o art. 2º do seu Contrato Social. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de restituição parcial do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – MOTIVO : 0127005794/2012 , ELMARA CINTRA ROSEIRO, A base de cálculo utilizada pela SEF, valor venal, está de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei nº 3.830/06. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70, da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DO GERENTE Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Deferimento nº 12, de 04 de maio de 2012, publicado no DODF nº 91, de 10 de maio de 2012, relativo aos processos 049.000081/2012 – ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANDO DO BRASIL e 0049000082/2012 – ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DOS FUNCIONARIO DO BANDO DO BRASIL, tendo em vista que a requerente não apresentou Declaração do transmitente acerca do cancelamento da transação imobiliária.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 57/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.670/2012. Assunto: Apuração de responsabilidade de empresa por erro de plotagem em viaturas e descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato. Interessado(s): PMDF e AGRALÉ S.A. 1. Concorro na íntegra com o Parecer nº 57/2013/ATJ/DLF, e, entendendo que, observados os princípios norteadores do direito administrativo, mormente considerando os princípios da proporcionalidade e

da razoabilidade e com fulcro no artigo 3º, do Decreto Distrital 26.851/06, 4º, deve ser aplicada ADVERTÊNCIA a empresa contratada em razão do descumprimento das cláusulas contratuais 3.1.1, 4.1, 10.1.1, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.6 e cláusula décima sétima. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar ao DCC cópias das principais peças com a finalidade de instauração de Sindicância visando apurar as responsabilidades pela demora do BPMA em notificar os executores do contrato de suas nomeações que ocorreram através da Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2012, sendo cientificados apenas no dia 30 de janeiro de 2012, fato esse que contribuiu inicialmente no transtorno administrativo referente à plotagem. b) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. c) Publicar o presente despacho em DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 26 de fevereiro de 2013,

Parecer nº 41/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.038/2012. Assunto: Não entrega de materiais. Interessado(s): PMDF e Rota Certa Comercial Service Ltda. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 41/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, a aplicação de multa em desfavor da Contratada, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrito nº 26.851/2006, em razão da Empresa não ter cumprido a obrigação de entregar os materiais constantes nas Notas de Empenho. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Notificar a Contratada da presente decisão, para que caso queira, interponha recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 87/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.000.551/2012. Interessado(s): PMDF. Assunto: Análise quanto ao cumprimento das normas insertas na Instrução Normativa nº 04. 1. Concordo com o Despacho nº 87/2013-ATJ/DLF, subscrevendo que os documentos das etapas elencadas nos incisos de I a IV do artigo 09 da Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008, foram colacionados aos autos, cumprindo-se assim o que determina a fase de planejamento da Contratação. 2. À DALF para as seguintes providências: a) Encaminhar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, por meio de ofício, o Termo de Referência e o Projeto Básico que demonstrem a especificação do bem a ser adquirido (artigo 1º do Decreto Distrital nº 33.373, de 1º de dezembro de 2011). b) Adotar as providências necessárias à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 89/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.234/2012. Assunto: Não entrega de materiais. Interessado(s): PMDF e INBRADEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 89/2013/ATJ/DLF, bem como por seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, o arquivamento do referido Processo Administrativo. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da presente decisão. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 90/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.905/2012. Assunto: O prazo para apresentação do recurso transcorreu in albis. Interessado(s): PMDF e MONTEBELENSE LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 90/2013 da ATJ/ DLF, entendendo com fulcro no artigo 4º, inciso V do Decreto Distrital 26.851/06, que deve ser aplicada a penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato à empresa, pela não entrega no prazo ajustado, de estudos preliminares de reforma do edifício do QCG. 2. À DALF para emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal nos termos do Despacho nº 322/2012 (fls. 163 a 172) dos presentes autos, devendo ainda, acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção supra mencionada no sistema e-compras, nos termos do §4º do artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do registro da sanção anteriormente aplicada, no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e registro da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 91/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.424/2011. Assunto: Imposição de sanção. Interessado(s): PMDF e MAPAATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 91/2013-ATJ/DLF, e, neste sentido, CONHEÇO do presente recurso e no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho de nº 306/2012-ATJ/DLF. 2. À ATJ/DLF para encaminhar os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, em cumprimento à norma inserta no § 1º do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, bem como o processo de origem para subsidiar a decisão daquela autoridade.

Parecer nº 92/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.260/2011. Assunto: Imposição de sanção. Interessado(s): PMDF e MAPAATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 92/2013-ATJ/DLF, e, neste sentido, CONHEÇO do presente recurso e no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho de nº 268/2012-ATJ/DLF. 2. À ATJ/DLF para encaminhar os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, em cumprimento à norma inserta no § 1º do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, bem como o processo de origem para subsidiar a decisão daquela autoridade.

Parecer nº 94/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.036/2012. Assunto: Violação de cláusula contratual.

Interessado(s): ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer Nº 94/2013 da ATJ/ DLF, entendendo que com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a Nota de Empenho nº 2012NE000209, pela não entrega do material em conformidade com as especificações do edital. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Informar o teor da presente decisão à empresa contratada ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 95/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.029/2012. Assunto: Não entrega de material. Interessado(s): PMDF e Empresa Ferragens Candanga LTDA ME. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 95/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, deve ser aplicada a penalidade de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2011NE001150, pela recusa total na entrega do material. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de cinco dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 106/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.405/2009. Assunto: Verificar se foram cumpridas as providências constantes do Parecer nº 30/2013/ATJ/DLF. Interessado(s): PMDF e VERSATIUM LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 106/2013 da ATJ/DLF. 2. Determino que a DALF que informe no prazo de 5 dias úteis à DiCC as datas em que foram indevidamente creditados os valores referentes ao montante apurado na conta da contratada, visando possibilitar a realização do cálculo da atualização do valor de R\$ 779,26 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). 3. Deverão, ainda, ser adotadas as seguintes providências pela DALF: a) Após o cálculo da atualização do valor de R\$ 779,26 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), emitir guia de arrecadação aos cofres do DF, nos termos apresentados pela DiCC. b) Em seguida, uma vez cumprida a providência acima explicitada, a DALF deverá retornar os autos à DiCC para que aquela Diretoria encaminhe os resultados obtidos à Auditoria do Departamento de Controle e Correição da PMDF, a fim de que sejam atualizadas e incluídas as novas informações no relatório de gestão. 4. Após a adoção das providências por parte da DALF, deverá o DiCC adotar a seguinte providência: a) Solicitar que a Auditoria do Departamento de Controle e Correição encaminhe ao Tribunal de Contas da União cópia do pedido de peças nº 8065, que se encontra devidamente anexado aos autos, a fim de sanar a omissão apontada por aquela Corte de Contas quando da análise das informações constantes da Nota Fiscal nº 2069. b) Informar os resultados obtidos à Auditoria do Departamento de Controle e Correição da PMDF, a fim de que sejam atualizadas e incluídas as novas informações no relatório de gestão. 5. A ATJ/DLF para publicar em DODF

Parecer nº 107/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.074/201. Assunto: Lançamento da penalidade de multa. Interessado(s): PMDF e Construx Comércio e Serviços de Madeiras LTDA ME. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 107/2013/ATJ/DLF, entendendo que deve ser publicada no cadastro de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores, a suspensão pelo período de 24 meses em razão da falta de pagamento de multa com fulcro na alínea “c”, inciso IV, artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/06. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a suspensão pelo período de 24 meses em razão da falta de pagamento de multa com fulcro na alínea “c”, inciso IV, artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/06, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c ao parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento das sanção suso mencionada no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 109 /2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.332/2012. Assunto: Deixar de entregar dos projetos de construção do Centro de Preservação da Vida, do Anexo II, do Almoxarifado Geral, do Centro Terapêutico e da reforma do Caso. Interessado(s): PMDF e PMDF e Construtora Montebelense. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 109/2013/ATJ/DLF, e, nesse sentido, com fulcro no art. 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/06 e na Lei Federal nº 8.666/93, deve ser pela aplicada a penalidade de MULTA de 15% pela recusa parcial na entrega do material, recusa na conclusão do serviço devendo ser calculado sobre a parte inadimplente. 2. À DiCC para realizar o cálculo da multa devida no valor de 15% sobre a parte inadimplente ou seja, dos projetos de construção do Centro de Preservação da Vida, do Anexo II, do Almoxarifado Geral, do Centro Terapêutico e da reforma do Caso, indicados no Relatório do Executor, item 3- Dos Serviços em Execução Pendentes, referente ao Contrato nº 017/2009, processo de origem nº 054.001.634/2008. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar por edital a empresa Construtora Montebelense da aplicação da sanção de MULTA, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, conforme previsão do art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 112/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.224/2012. Assunto: Solicitação de recebimento de obra. Interessado(s): PMDF e COMBRASEN. 1. Concordo na íntegra com o Parecer Nº 112/2013 da ATJ/ DLF, entendendo que, o fato de a Corporação ter ocupado as instalações diuturnamente, utilizando-as para instruções nos Cursos de Formação de Praças I e II, durante aquele período, configura o recebimento definitivo, conforme orientação jurisprudencial e doutrina pátria, não havendo que se falar em não recebimento definitivo da obra, já que a assunção da obra caracteriza o recebimento tácito definitivo. Tanto é verdade que tal fato foi lucidamente esclarecido no Ofício Nº 234/2011-DIPRO, datado de 16 de setembro de 2011, da lavra do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral à época (fls. 119). 2. Ainda, conforme Relatório de Execução do contrato acostado aos autos, o recebimento definitivo ficou evidentemente caracterizado, tendo em vista o que foi relatado pelo então Executor do Contrato: “Dia 28 de julho de 2010, entrega definitiva por parte da Empresa COMBRASEN do pavilhão administrativo do CPRP e ocupação do mesmo pelo efetivo do futuro Colégio Militar” (fls. 92). 3. Destarte, determino à ATJ/DLF que encaminhe os autos à DIPRO para que seja emitido Parecer Técnico com a finalidade de conceder os efeitos do recebimento definitivo, liberando a empresa COMBRASEN LTDA., de suas obrigações contratuais e pagamento de saldo remanescente.

Parecer nº 115/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.281/2012. Assunto: Analisar a viabilidade jurídica de projeto para a aquisição de dispositivos portáteis de armazenamento de dados (pen drive) com 4 gigabytes, personalizados em formato de viatura e de logomarca da Polícia Militar do DF. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 115/2013 da ATJ/DLF, entendendo que os custos advindos da aquisição almejada, nos termos apresentados pelos autores do projeto vão de encontro com o princípio da economicidade, que deve permear todas as aquisições realizadas pela administração pública, uma vez que os valores informados são, em tese, superiores aos praticados no mercado. 2. Dessa maneira, no intuito de comprovar a conformidade dos valores apresentados, os responsáveis deverão delimitar separadamente, por meio de planilha, os custos com a aquisição dos pen drives, com a sua personalização, a fim de se adequarem às exigências do projeto e com o lucro a ser auferido pelo vencedor do certame, de maneira a comprovar que eles obedecem aos princípios da economicidade e da eficiência e que não causam prejuízos ao erário, tornando, assim, possível a continuidade do feito. 3. A DALF para restituir o processo aos seus responsáveis, a fim de adotarem as providências acima delineadas. 4. A ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 117/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.275/2012. Assunto: Recurso Administrativo da Licitante Recorrente: RR Guilherme Automóveis. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 117/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Subscrovo dessa forma, o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela Recorrente RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também em obediência ao princípio da isonomia, e, em consequência disso, a adjudicação e homologação do item 1 do Pregão Eletrônico nº 03/2013 à empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, determinando que os autos sejam encaminhados à DALF para o prosseguimento do feito. 3. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Encaminhar os autos à DALF. b) Publicar em DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, referente ao Parecer nº 83/ATJ/DLF e Processo 054.000.926/2012, publicado no DODF nº 39, sexta-feira, de 22 de fevereiro de 2013, página 23, ONDE SE LÊ: “...2. À DALF para providenciar a confecção do aditivo, nos moldes acima disciplinados. À seção de contratos para juntar cópia do Contrato nº 38/2012 ao Processo...”, LEIA-SE: “...2. À DALF para providenciar a confecção do aditivo, nos moldes acima disciplinados...”.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.002831/2013, BANCO VOLVO (BRASIL) SA, CNPJ 58.017.179/0001-70 e VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 74.118.381/0001-44; Processo:055.002834/2013, BB Administradora de Consórcios S/A, CNPJ 06.043.050/0001-32.

Art. 2º Esta Instrução entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.040827/2010, FENASBAC – FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL, CNPJ 33.350.620/0001-00; Processo: 055.017487/2010, INDUSTRIA METALÚRGICA PASTRE LTDA, CNPJ 76.105.436/0001-07.

Art. 2º Esta Instrução entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.002832/2013, Guerra S/A Implementos Rodoviários, CNPJ 88.665.146/0001-05 e Processo:055.002721/2013, SAGA S/A GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, CNPJ 01.104.751/0009-78 e SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS, CNPJ 01.104.751/0004-63 e SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.348.217/0001-63.

Art. 2º Esta Instrução entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.043242/2009, BANCO SAFRA S/A, CNPJ 58.160789/0001-28; Processo nº 055.001122/2010, BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 02.010.478/0001-28.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo: 055.048616/2009, Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 51.59.300/0001-30; Processo:055.047002/2009, BANCO GMAC SA, CNPJ 59.274.605/0001-13; Processo: 055.036363/2012, Rodobens Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 51.855.716/0001-01; Processo: 055.046097/2011, Portobens Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 87.433.413/0001-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 28, de 17 de abril de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 09, de 01 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, pág. 26, processo nº 113.006.370/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas nos artigos 79, incisos III e XIX, Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, combinado com o artigo 21, inciso II e III, da Lei 9.503, RESOLVE:

Art. 1º O horário do sentido único da Rodovia DF-095 – EPCL (via Estrutural), no período da tarde, será alterado a partir de 04 de março de 2013, na seguinte forma: das 17:30 às 19:30 horas – sentido Taguatinga, nos dias úteis.

Art. 2º O horário do sentido único da Rodovia DF-095 – EPCL (via Estrutural), no período da manhã, permanecerá das 6:00 às 9:00 horas – sentido Brasília, nos dias úteis.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de Executores para o Programa Morar Bem, referente às áreas que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar Executores para acompanhamento e fiscalização do processo destinado a produção de 286 unidades habitacionais unifamiliares, para complementação do projeto de regularização fundiária da Vila Estrutural-PIVE, nos seguintes endereços: – a) Setor LESTE: QUADRA 07: Conj. 03- lotes 01 a 04 e 10 a 13, e Conj. 04- lotes 08 a 14; – b) Setor NORTE: QUADRA 03: Conj. 01- lotes 02, 03, 5, 06 e 07; QUADRA 04: Conj. 15- lotes 01 a 20, e Conj. 16 – lotes 01 a 20; e – c) Setor OESTE: QUADRA 06: Conj. 03- lotes 01 a 41, Conj. 06- lotes 01 a 25, Conj. 07- lotes 01 a 22, Conj. 20- lotes 01 a 30, Conj. 21- lotes 01 a 28; QUADRA 07: Conj. 07- lotes 01 a 24, Conj. 08- lotes 01 a 28, e Conj. 09 – lotes 01 a 28, referentes ao Edital de Chamamento nº 11/2012, Processo nº 392.019.985/2012, em terreno de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias que se enquadram dentro dos critérios da Lei nº 3.877/2006, que versa sobre a política habitacional do Distrito Federal, a serem construídas com recursos do FAR-Fundo de Arrendamento Residencial - Faixa-1 - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa MORAR BEM, conforme se segue: - Titular: Marcélia Cristina Santana de Sousa, matrícula nº 139-2, lotada na Diretoria Técnica/CODHAB; e como Suplente: Manoel Alves Furtado, matrícula nº 423-5, lotado na Diretoria Técnica/CODHAB.

Art. 2º Os Executores ora designados ficam responsáveis pelo fiel cumprimento desta Resolução e das respectivas normas que regulamentam o assunto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

RESOLUÇÃO Nº45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 7/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Barbosa Gonçalves, matrícula nº 195-3, como Titular e Maria Cristina de Almeida e Silva Corte, matrícula n.º 281-X como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 007/2012, celebrado com a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal que tem como objeto a veiculação de matéria legal no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Às nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 108ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Geraldo Magela, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta ata para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1 – Ordem do Dia: – Abertura dos trabalhos e verificação do quórum, 1.1 – Posse de novos Conselheiros, 1.3 – Aprovação das atas das Reuniões Ordinárias 104ª a 107ª e das Reuniões Extraordinárias 22ª a 27ª; 2 - Apresentação: 2.1 – Processo: nº 141.067.674/1975, Interessado: SQS Entrequadra 106/107 Cine Brasília, Assunto: Aprovação de projeto, Relator: Paulo Henrique Paranhos; 3 – Assuntos Gerais: 3.1 – Atualização do cadastro de Conselheiros, 3.2 – Informes: 3.2.1 – Conferência Distrital das Cidades, 3.2.2 – Alteração do Calendário 2013; 4 – Encerramento. O Presidente Substituto, Geraldo Magela, cumprimentou os presentes e desejou a todos um excelente ano, com profícuos trabalhos e resultados positivos. Em seguida, após verificada composição do quórum, declarou aberta a 108ª Reunião Ordinária do CONPLAN, dando posse à senhora Conselheira Clarissa Reis Iannini, representante suplente da PGDF-Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Em seguida, foi chamado à análise o Item 1.3 - Aprovação das atas das Reuniões Ordinárias 104ª a 107ª e das Reuniões Extraordinárias 22ª a 27ª, que por não haver retificação nas mesmas, as tais foram aprovadas por unanimidade. Na sequência foi analisado o Item 2.1 – Processo: nº 141.067.674/1975, Interessado: SQS Entrequadra 106/107 Cine Brasília, Assunto: Aprovação de projeto, Relator: Paulo Henrique Paranhos. Assim, a palavra foi franqueada ao Conselheiro

Relator, que começou sua fala declarando se sentir confortável e privilegiado em o Conselho lhe confiar a análise do referido projeto. Após fazer algumas observações sobre o teor de sua apresentação, passou à leitura do parecer e voto, declarando: “A apresentação de um projeto dessa natureza a este Conselho de Planejamento não diz respeito à avaliação do projeto, no que concerne ao atendimento das normativas urbanas, asseguradas pelos órgãos competentes, como já respeitadas, mas à aprovação de um projeto de arquitetura na condição especial de um edifício importante que compõe o conjunto urbanístico de Brasília, inscrito no Livro do Tombo Histórico. Nesse contexto, apresentamos as considerações a respeito do objeto em pauta, acompanhadas de uma conclusão final que sustenta o referido voto: O Edifício Cine Brasília, na verdade, o Edifício do Cinema da Unidade Vizinhança, popularmente conhecido como Cine Brasília, localiza-se no Setor de Habitações Sul, Entre quadras 106/107, Lote A. É um edifício cujo projeto original de arquitetura é de autoria do Arquiteto Oscar Niemeyer, sofrendo intervenções na Década de 70, um projeto de arquitetura do Arquiteto Nilton Ramos, conforme informa-se os registros dos órgãos do Patrimônio Histórico. O projeto em questão é o projeto de arquitetura para reforma do Cine Brasília, de autoria do Arquiteto Leonardo Bianchetti, projetado em dezembro de 2011, aqui representado nos desenhos das pranchas 01 a 07, folhas 215 a 221 deste processo. Consta das páginas 213 e 214 deste processo o Parecer Técnico do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº. 51/2012, de 23/11/2012, com significativas informações da SUPHAC - Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Distrito Federal e Secult - Secretaria de Cultura, tais como: o edifício não é tombado isoladamente em âmbito federal, mas integra o conjunto urbanístico de Brasília, inscrito no Livro do Tombo Histórico, segundo o nº. 532. em 14/03/90; é tombado pelo GDF – Governo do Distrito Federal, com inscrição no Livro do Tombo nº 02, Conjuntos Urbanísticos e Sítios Históricos, inscrição nº 005, em 10/12/2007; está inserido no quadrilátero da Unidade Vizinhança, em 107/307 e 108/308 Sul; também com tombamento distrital por meio da inscrição do Livro do Tombo nº 03 dos Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos, inscrição nº 006, de 28/04/2009, Parecer Técnico 51/2012, página 01. Parecer do IPHAN: ‘Através do Ofício nº 488/2012, de 23/11/2012, endereçado ao Arquiteto Leonardo Bianchetti, aprova o projeto de reforma do Cine Brasília, processo nº. 01.551.000.148/2012 - IPHAN/DF, com as pranchas de 01 a 07, folhas 200 a 501 devidamente carimbadas e assinadas pelo Superintendente do IPHAN, Arquiteto José Leme Galvão Júnior. Também anexo ao processo em análise com uma ressalva: Ressalta-se que a estrutura para a casa de máquinas e reservatório de água, desenhada com linhas cheias nas plantas de arquitetura 01, deve ser enterrada. Parecer Técnico 51/2012, página 02’”. Voto: “Em considerando os documentos anexos ao projeto de arquitetura apresentado parecer favorável do IPHAN a condicionante que todas as normativas legais estão devidamente respeitadas, reconhecendo a competência e profissionalismo do arquiteto, que de forma respeitosa contribuiu nesse projeto para que um edifício dessa importância histórica seja cuidadosamente preservado e/ou restaurado pela exemplar iniciativa do gestor público em prol da história viva da cidade aqui tão bem representada nesse bem de um conjunto urbano tombado; pela correta consulta a este Conselho de Planejamento, que tem a importante missão de contribuir para que o planejamento urbano da cidade seja mais que uma ação isolada, mas parte de uma política de Governo; pela preservação da qualidade de vida, pelo desenvolvimento urbano e de preservação das riquezas naturais e culturais da cidade, pela exemplar ação que só enriquece a Capital tombada como Patrimônio Cultural da Humanidade; por se tratar de um gesto representativo da parte daqueles que vêem essa cidade com as suas dimensões de representatividade política e cultural como Capital do País, admirada por cidadãos de todo o mundo. O voto emitido por este Conselheiro é pela aprovação do projeto de arquitetura de reforma do Cine Brasília. Brasília, 29 de janeiro de 2013. Paulo Henrique Paranhos, Conselheiro”. Após a apresentação do parecer, passou-se aos esclarecimentos dos presentes: Conselheiro Benny Schvarsberg questionou se o Arquiteto Leonardo Bianchetti apresentou, em seu projeto de reforma, dinâmica sobre o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Questionou também sobre a pertinência de temas como o do processo em apreciação ser apresentado neste Conselho, considerando que este é um espaço para debate de grandes temas da Política de Desenvolvimento Urbano como a Política Pública do Distrito Federal. Em seguida, foram abertas inscrições para debater o relatório: Conselheiro Hamilton Pereira da Silva registrou concordar com o Conselheiro Benny Schvarsberg, considerando que o CONPLAN deve ter a seu cargo o debate do macro como uma função extremamente importante do Conselho. Com relação especificamente ao Cine Brasília, o Conselheiro disse entender que a obra não altera, do ponto de vista urbanístico, pois é apenas uma reforma de grande vulto, com recursos do FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano, para devolver à cidade um espaço de referência arquitetônica e afetiva, um espaço público de valor inestimável e que está ocioso. Em seguida, informou que a proposta apresentada propõe que o Cine Brasília não seja apenas a casa do Festival, mas sim um espaço cultural, com vocação audiovisual permanente e que possa ser utilizado pelo conjunto da sociedade. Seguiu informando que o Governador sancionou, no dia 22 de janeiro de 2013, a Lei de Incentivo à Cultura do Distrito Federal, que dispõe a Renúncia Fiscal de ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços e ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para empresas que desejam aportar recursos em projetos culturais. A segunda notícia dada foi que o Distrito Federal aderiu ao Sistema Nacional de Cultura. Em seguida, fez uso da palavra o Conselheiro Antônio José

Ferreira - Cafú, discordando da intervenção do Conselheiro Hamilton Pereira da Silva e da observação do Conselheiro Benny Schvarsberg sobre a importância do tema referente ao Cine Brasília, argumentando que a reforma daquele espaço não é menor, pois é uma matéria que mexe com o imaginário e a existência do dia a dia de uma sociedade que tem brutalizado a sensibilidade humana. Após as manifestações da Plenária, o Presidente Substituto, Geraldo Magela, pôs em votação o parecer e voto do Relator Paulo Henrique Paranhos, que foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos do dia, por solicitação do Presidente Substituto, foi feita inclusão na pauta do Parecer Técnico Conjunto nº 01/2013 - SUCON/SUHAB/SUPLAN, que trata o do processo de aprovação e licenciamento de obra de projetos habitacionais na Região Administrativa de Samambaia inseridos no Programa Morar Bem, que compõe a política habitacional do Distrito Federal, os quais se encontram em análise e foram alvo de processo licitatório que teve seu resultado publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 28 de março de 2012. Imediatamente foi chamado à análise o referido parecer, tendo como Relator o Subsecretário de Planejamento Urbano, Rômulo Andrade de Oliveira. Assim, fazendo uso da palavra, o Subsecretário esclareceu que o parecer em questão se refere a um conjunto de lotes alvos de edital de chamamento público, realizado em 2011, em Samambaia. E ainda, que o parecer conjunto solicitado à Equipe Técnica da SEDHAB diz respeito a uma mudança da legislação, que impossibilitava execução e aprovação de projetos, coadunando com alguns pensamentos da Secretaria com relação à melhoria da condição e qualidade dos espaços públicos, como: i) Evolução de rampa de acesso a lotes de subsolo, tentando não ocupar área pública; ii) A quantidade de acesso aos lotes, de acordo com o Decreto 33.745/2012. O Conselheiro chamou atenção para a peculiaridade de alguns lotes que apresentam dificuldades de acesso por conta das vias públicas. Explicou que no processo de aprovação, em alguns casos, para garantir a melhoria da condição, alguns lotes podem ocasionar uma entrada e uma saída. Isso, se dá por conta da viabilidade econômica. Também, no objeto do edital observaram-se divergências que poderiam provocar prejuízo para os empreendimentos. Portanto, o parecer tenta garantir que continue a possibilidade do acesso duplo e que a rampa possa se desenvolver fora do ambiente do lote, resultando em mais unidades habitacionais de interesse social. Outro critério observado no parecer foi a taxa de permeabilidade, adotando mudanças no processo de uso da referida taxa, reduzindo-a pela metade, possibilitando efetivamente a colocação de vagas de garagem, não causando prejuízo em termos de custo final da obra. O Conselheiro observou que os critérios adotados estão estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Em seguida, o Presidente Substituto deu início à etapa de esclarecimentos, começando com a fala do Conselheiro Benny Schvarsberg, questionando se o Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal e o Projeto de Lei Complementar para esse projetos estão aprovados. Em seguida sugeriu que a excepcionalidade da rampa externa se desenvolva na mesma linha de excepcionalidade dos lotes menores que 125 metros quadrados, quando de interesse social. Também fez observações ao texto do parecer, sugerindo revisão ao documento. Prosseguindo, o Conselheiro Fábio Paião Correia de Souza solicitou esclarecimentos sobre a questão da permeabilidade. Em seguida, o Relator se pôs a esclarecer os questionamentos, dizendo que o Plano Diretor de Drenagem Urbana, aprovado em 2009, motiva a criação de soluções alternativas de drenagem urbana para fazer compensações, e esse conceito está sendo trazido para dentro do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo. Esclareceu sobre a taxa de permeabilidade, dizendo que o Plano Diretor de Samambaia caracteriza que tem que ter 20% de permeabilidade do lote. E a adoção do critério estabelecido na LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo é que poderia se substituir metade desses 20% por uma solução alternativa de caixas de retenção, permitindo, assim, que a empresa melhor organize o estacionamento, tanto em subsolo quanto em térreo, possibilitando um aumento que não prejudicaria a taxa de permeabilidade. Em não havendo mais esclarecimentos, seguiu-se à leitura voto. Com a palavra, o Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira para leitura do Voto: “Acatar as recomendações da SEDHAB expressas no Parecer Técnico Conjunto 01/2013, da Subsecretaria de Controle Urbano, Subsecretaria de Habitação e Subsecretaria de Planejamento Urbano, tendo em vista a excepcionalidade do caso no que concerne a ser um processo de seleção, análise e procedimento”. Deu-se sequência ao debate do assunto, com a manifestação do Conselheiro Luiz Antônio Almeida Reis, solicitando esclarecimentos sobre as medidas das rampas, sugerindo de 2,5 metros para 5 metros o tamanho das rampas. Também apresentou questionamentos sobre o nível estabelecido para calçadas. Ao que o Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira esclareceu que os 2,5 metros é a medida mínima estabelecida para calçadas. Com relação ao tamanho máximo da rampa, disse que já houve, por parte da equipe, uma pré-análise de cada um dos projetos de arquitetura. O Presidente Substituto, Geraldo Magela, clareou que a discussão se dá para os casos específicos, e no caso dos 2,5 metros é para a preservação das calçadas. Após as falas, o parecer e voto apresentados foram postos em votação, e aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se à análise do Item 3.1 - Atualização do Cadastro de Conselheiros, solicitando aos Conselheiros que atualizem seus dados junto à Secretaria Executiva da SEDHAB. O Próximo item a ser tratado diz foi o 3.2 – Alteração do Calendário 2013, alterando a data da reunião de 30 de maio para o dia 29 do mesmo mês. Em seguida, dando continuidade ao Item 3.2, tratou-se sobre a Conferência Distrital das Cidades. Para apresentar esse assunto, foi chamado a se manifestar o Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, que informou que o Governo do Distrito Federal, no dia 10 de outubro de 2012, convocou a Etapa Distrital da

5ª Conferência das Cidades, que será realizada entre março e setembro de 2013. Todas as etapas e prazos do ano de 2012 foram cumpridos: convocação e publicação do Regimento Interno da Conferência. A partir do mês de março será trabalhada a etapa organizativa da metodologia, infraestrutura e processo de realização das etapas municipais. Informou que serão enviados aos Conselheiros, ainda neste dia, por e-mail, documentos que regem o processo da Conferência Distrital das Cidades. Também, haverá uma Comissão Organizadora, composta por 28 membros, sendo 14 Titulares e 14 Suplentes. Os Conselheiros que têm relação com políticas urbanas indicarão dois representantes da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente. Esta matéria será pautada na próxima reunião deste Conselho. A perspectiva da Conferência é estabelecer um processo de consolidação do Sistema de Planejamento Urbano do Distrito Federal, da maneira como ele está concebido. A Secretaria Executiva do CONPLAN está tomando as medidas necessárias para se ter uma estrutura de Conferência como a que aconteceu na Conferência Extraordinária, realizada em 2011. A expectativa com a Conferência é constituir uma metodologia que consolide um processo mais participativo da gestão das Políticas Urbanas nas cidades do Distrito Federal. O Conselheiro informou que serão disponibilizadas na página eletrônica da SEDHAB todas as informações sobre a Conferência. O Presidente Substituto solicitou maior participação dos Conselheiros no processo de elaboração da Conferência. Ainda fazendo uso da palavra, o Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira esclareceu que as etapas locais da Conferência teriam que ser realizadas até junho de 2013, e a etapa Distrital poderá ser feita, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, até setembro. O Conselheiro observou que o calendário ainda está sendo debatido internamente na Secretaria Executiva. Outra expectativa, segundo Rafael Carlos de Oliveira, é que na segunda quinzena do mês de fevereiro ou início de março, será chamada a 1ª Reunião da Comissão Organizadora. O calendário da Conferência será submetido à Comissão Organizadora e executado pela Coordenação Executiva da Conferência. Em seguida, o Presidente Substituto, Geraldo Magela, solicitou assinatura dos Conselheiros nas duas decisões tomadas nesta reunião e nas atas hoje aprovadas. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente Substituto declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

GERALDO MAGELA

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Presidente em Substituição

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, FERNANDA RAYOL DO NASCIMENTO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, SÉRGIO TORRES SANTOS, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES, PAULO HENRIQUE PARANHOS, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, BENNY SCHVARSBERG, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ADALTO ELIAS SERRA, ELSON RIBEIRO E PÓVOA, GILMA RODRIGUES FERREIRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT, LÚCIA HELENA DE CARVALHO, NAZARENO STANISLAU AFONSO, VÂNIA APARECIDA COELHO, MARA VIEGAS, REGINA MARIA AMARAL, CRISTIANE COLLET BATTISTON, CLARISSA REIS IANNINI, LUIZ ANTONIO ALMEIDA REIS, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, JOSÉ CARLOS DE MATOS.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 06/2013-GAB/SEMARH

Processo nº 391.001.396/2009. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 0058/2009. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.104/2010-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 24.813,80 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO PENHA DE LIMA
Secretário Adjunto

EXTRATO DA DECISÃO Nº 07/2013-GAB/SEMARH

Processo nº 391.000.196/2011. Autuado (a): LUIS ANTÔNIO DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 1.787/2011. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.096/2011-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO PENHA DE LIMA
Secretário Adjunto

EXTRATO DA DECISÃO Nº 08/2013-GAB/SEMARH

Processo nº 391.001.081/2010. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 1.067/2010. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.230/2010-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para o cumprimento de todas as condicionantes descritas na Licença de Instalação nº 070/2009. Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO PENHA DE LIMA
Secretário Adjunto

EXTRATO DA DECISÃO Nº 09/2013-GAB/SEMARH

Processo nº 391.000.489/2012. Autuado (a): VALDECI DO VALE BEZERRA (DRINKS LANCHES). Objeto: Auto de Infração nº 1.291/2012. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.096/2012-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para a adequação da intensidade sonora e realização do isolamento acústico do estabelecimento. Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.

PAULO PENHA DE LIMA
Secretário Adjunto

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na SEP/Quadra 511, Bloco C 4º andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu a trigésima sexta reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Processo nº 391.000.856/2012 – Condomínio Marisol e Processo nº 102.000.329/1990 – Polos 7 e 8 – Projeto Orla. Estavam presentes a presidente substituta RENATA FORTES FERNANDES e os seguintes Conselheiros (as): MARISE P. E. MEDEIROS (SO); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); CARLOS C. MARTINS LEAL (ST); JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA (IBRAM); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS (FECOMÉRCIO); GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO); ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA (FIBRA); MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA (CREA-DF) e WILLIAN DELANO (PM/DF). Os demais conselheiros não justificaram ausência. Sob a presidência da senhora RENATA FORTES FERNANDES, Secretária Geral do IBRAM na condição de substituta do senhor NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, iniciou-se os trabalhos com a deliberação da ata da 35ª Reunião Extraordinária sendo esta aprovada por unanimidade, fez a leitura da pauta e autorizou a leitura do relato e voto do primeiro processo que foi votado. O conselheiro e relator do Processo nº 391.000.856/2012 – Condomínio Marisol, senhor MARCUS VINÍCIUS leu seu relato e deu seu voto: “Voto a esse conselho pela continuidade do processo de licenciamento ambiental com a concessão de Licença de Instalação Corretiva - LI. Minhas contribuições podem não esgotar novas considerações a respeito do aperfeiçoamento do processo de licenciamento ambiental da implantação e operação do citado empreendimento. O empreendedor deverá apresentar relatório semestral do cumprimento das condicionantes desta Licença e cumprir integralmente todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto no RCA e do Parecer Técnico 030/2012-GRUPAR, sendo que a emissão da Licença de Operação fica submetida ao integral cumprimento das condicionantes, exigências e restrições desta licença.” A presidente substituta abriu para inscrições de questionamentos e ponderações. A conselheira GLEUSA questionou a previsão que a população local terá para uso de equipamentos públicos, se existem ou existirão áreas de uso comum e qual a proposta de impermeabilização local. A senhora ANA CAROLINA arquiteta urbanista do GRUPAR esclareceu que os equipamentos públicos serão concentrados na quadra 6 do Setor Habitacional Arapoanga, informou que a impermeabilização do solo se enquadra em impactos não mitigados e que a compensação devida pelo empreendedor será enviada para apreciação da folha de compensação ambiental do IBRAM e o recurso será alocado em alguma unidade de conservação próxima à região. Sem mais inscritos a presidente substituta colocou em regime de votação o Processo do Condomínio Marisol, aprovado por unanimidade. A presidente passou para o segundo ponto de pauta, passou a palavra ao conselheiro relator do Processo nº 102.000.329/1990 – Polos 7 e 8 – Projeto Orla, senhor JOÃO CARLOS. O relator leu seu relato e deu seu voto: “Considerando que os técnicos do IBRAM apontaram que os impactos advindos da implantação e funcionamento do empreendimento, podem ser evitados e/ou mitigados de forma satisfatória com o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições definidas no EIA/

RIMA e nas Licenças Ambientais, me manifesto favorável à concessão da Licença Prévia – LP”. A presidente franqueou a palavra aos conselheiros. O conselheiro LUIZ MOURÃO apontou a importância da volta do Sistema de planejamento – SISPLAN, previsto PDOT no caso de um projeto como o discutido e questionou qual a comissão que aprovou o estudo de impacto ambiental. Após discussões sobre o projeto a presidente substituta RENATA FORTES colocou em regime de votação o processo nº 102.000.329/1990 – Polos 7 e 8 – Projeto Orla, aprovado por unanimidade. Vencida a pauta a presidente encerrou à reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: RENATA FORTES FERNANDES; MARISE P. E. MEDEIROS; ALBA EVANGELISTA RAMOS; CARLOS C. MARTINS LEAL; JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO; LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS; GILVAN JOÃO DA SILVA; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA; MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA e WILLIAN DELANO.

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na SEP/Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à trigésima sexta reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Processo nº 191.000.091/1992 – Riacho Fundo Etapa 1, 2 e 3. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes Conselheiros (as): RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA (SEDHAB); REGINA DOS SANTOS SCALA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); CARLOS C. MARTINS LEAL (ST); DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (IBRAM); JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA (IBRAM); JOAQUIM NARCISO DE SOUZA (Sec. ENTORNO); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); MARIA LUIZA S. P. TEDESCHI (CBM-DF); LUIZ EDUARDO L. C. NUNES (IBAMA/DF); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UNICEUB); MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS (FECOMÉRCIO); GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO); ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA (FIBRA); MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA (CREA-DF). Justificou ausência a conselheira: MARISE P. E. MEDEIROS (SO). Os demais conselheiros não justificaram ausência. O presidente substituto, o senhor NILTON REIS deu início aos trabalhos com a deliberação das atas 34ª e 36ª Reuniões Extraordinárias e da 113ª Reunião Ordinária, sendo todas aprovadas por unanimidade. Em seguida apresentou a proposta do calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2013, com as seguintes datas: 26/2/2013 - 115ª reunião ordinária; 2/4/2013 – 116ª reunião ordinária; 11/6/2013 – 117ª reunião ordinária; 6/8/2013 – 118ª reunião ordinária; 1/10/2013 – 119ª reunião ordinária e 3/12/2013 – 120ª reunião ordinária. Foi solicitado pelos conselheiros que o horário das reuniões fosse alterado e iniciar às 8h30 min a primeira convocação e às 9h a segunda convocação. O presidente submeteu à votação a proposta de calendário e a alteração do horário, foi aprovado por unanimidade. A secretária executiva do CONAM/DF, a senhora ELENICE SANTOS COSTA, informou a respeito do Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) elaborado pela SEMARH em 2012, informando a realização de audiência pública que se dará no próximo dia 22. Devido à relevância do plano, os conselheiros solicitaram uma apresentação mais detalhada sobre o PCPV. O presidente NILTON REIS informou que essa apresentação será providenciada e o Subsecretário de Saúde Ambiental da SEMARH Luiz Maranhão será convidado a participar da reunião. O Conselheiro RAFAEL CARLOS iniciou a apresentação do processo nº 191.000.091/1992 – Riacho Fundo Etapa 1, 2 e 3, realizando a leitura do relatório e fundamentação, informou que o seu voto era: “Considerando que os estudos ambientais foram aprovados pelo IBRAM; Considerando que o CONPLAN aprovou as quadras da 3ª etapa; Considerando que Decreto nº 34.043/2012 aprovou o Projeto Urbanístico das quadras da 3ª etapa; Considerando que o Presidente do CONAM aprovou o parcelamento de solo “Ad Referendum”; Considerando que o empreendimento está em consonância com as diretrizes do PDOT e suas alterações; Considerando que já existe outorga emitida pela ADASA; Considerando que a NOVACAP, CEB e CAESB tem capacidade para atender o empreendimento; Considerando a importância social do empreendimento, uma vez que as unidades residenciais atenderão a população de baixa renda; E considerando que os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento podem ser reduzidos e mitigados com o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições elencadas pelo IBRAM no corpo da LI, me manifesto favorável a continuidade do processo de licenciamento ambiental do Parcelamento de Solo Urbano - Setor Habitacional Riacho Fundo 11 - etapas 1, 2 e 3.” Foram feitas considerações acerca do tema. O conselheiro LUIZ MOURÃO solicitou vistas ao processo. O presidente concedeu vistas ao conselheiro que terá que apresentar seu parecer na 116ª reunião ordinária no dia 26/2/2013. A conselheira ANA PAULA declarou insatisfação pelo não encaminhamento do relatório com antecedência e solicitou que os próximos relatórios sejam enviados aos conselheiros para análise prévia com no mínimo sete dias de antecedência. A secretária executiva do CONAM/DF

informou que a comissão criada para alteração do regimento interno já elaborou uma proposta e já foi encaminhada ao jurídico da SEMARH para análise. Informou que em breve a proposta de alteração consolidada será encaminhada aos conselheiros para análise e manifestação e que será discutido e votado na segunda reunião ordinária de 2013. Informou que, de acordo com o Decreto nº 33.939, de 10 de outubro de 2012, o CONAM/DF deve indicar um membro titular e um membro suplente, dentre os membros da sociedade civil, para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Distrital das Cidades. Foram indicadas as conselheiras Gleusa Glades Silva do Nascimento como titular e Flávia Ribeiro da Luz Guimarães como suplente. Seguiu informando sobre a Carta Ambiental de Taguatinga elaborada pela Comissão Permanente da Agenda 21 Local de Taguatinga. Realizou uma breve explanação sobre o voto da SEMARH ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Finalizou informando sobre a primeira audiência pública, com objetivo de apresentar o Programa de Inspeção Veicular – Programa de I/M que ocorrerá no dia 22/2/2013, no Auditório do DETRAN, localizado no SAM Lote A, Bloco B, Edifício Sede Detran/DF, das 9h às 12h. Vencida a pauta a presidente encerrou à reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA; REGINA DOS SANTOS SCALA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; CARLOS C. MARTINS LEAL; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO; JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA; JOAQUIM NARCISO DE SOUZA; FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; MARIA LUIZA S. P. TEDESCHI; LUIZ EDUARDO L. C. NUNES; GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO; LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES; CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR; MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS; GILVAN JOÃO DA SILVA; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA; MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA.

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e doze, às nove horas, situado na SEP/Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à centésima décima segunda reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Informes, Resolução CAUMA, Processo nº 391.000.548/2009 - Licenciamento Ambiental do empreendimento de parcelamento de solo urbano Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP. Estava presente o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes conselheiros: RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA (SEDHAB); MARISE P. ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); CARLOS CHAGASTELLI MARTINS LEAL (ST); DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (IBRAM); UZIEL BATISTA DA SILVA (SEC. ENTORNO); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); CLAUDIO RIBAS DE SOUSA (PM/DF); LUIZ EDUARDO L. C. NUNES (IBAMA); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF); ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA (FIBRA); MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO). Justificaram ausência os seguintes conselheiros: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO (FACHO/DF) e LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONG AMBIENTALISTA). O presidente substituto iniciou a reunião chamando atenção dos presentes conselheiros para o Processo referente ao Setor Habitacional Vicente Pires, passou a palavra ao conselheiro relator RAFAEL. O relator explicou que por se tratar de um processo volumoso precisará de mais tempo para analisa-lo, pediu desculpas pelo atraso no relato e se comprometeu a enviá-lo ao CONAM em duas semanas, sugeriu que a apreciação do processo fosse feita em reunião posterior ao envio do relato e que na reunião presente os conselheiros tirassem as dúvidas a partir da apresentação da empresa GEOLÓGICA. O presidente substituto consultou aos conselheiros a sugestão dada pelo relator, após aprovação dos demais o presidente autorizou o início da apresentação do EIA pela empresa GEOLÓGICA. Franqueada a palavra, o conselheiro LUIZ EDUARDO lembrou que se houvesse feito licenciamento ambiental antes, não haveria tanta degradação como se vê hoje em dia, salientou a necessidade de se viabilizar o processo para que tudo seja feito com cuidado e demonstrou preocupação com as famílias que serão retiradas do local. O conselheiro MAURÍCIO disse que também vê necessidade em viabilizar o processo de regularização ambiental e fundiária com a finalidade de melhorar a qualidade de vida no local e reduzir a degradação ambiental, apontou dificuldades em negociar com ocupantes para instalações da rede da CAESB e sugeriu ao relator que tenha como condicionante no processo de regularização a obrigatoriedade do ocupante em autorizar as instalações de rede de água e esgoto da CAESB e das demais concessionárias de serviços públicos (CEB e Novacap). Solicitou ainda que fosse condicionante da regularização a obtenção, as expensas dos usuários, de todos os poços perfurados sem a devida outorga emitida pela Adasa. A conselheira ANA PAULA pediu que apresentação fosse enviada aos conselheiros e questionou ao relator se haverá alteração no TAC de 3.1 para 3.2. O conselheiro relator, respondeu que a intenção é se valer de tudo o que consta no Código Florestal criando um parâmetro para que o governo dê andamento aos processos de licenciamento, garantiu que os moradores que tiverem condições permanecerão no local e os que não possuem condições serão auxiliados pelo governo em programas de moradia. O presidente substituto ponderou que

em alguns casos o custo financeiro e ambiental será maior se houver demolição, disse que esta questão carece de mais discussões. O conselheiro DÁLIO manifestou grande preocupação com o sistema de drenagem local, disse que todo sistema necessita de bacias de retenção e bacias de retenção, mas toda área reservada para as bacias foram ocupadas, concordou com os conselheiros MAURÍCIO e LUIZ EDUARDO na viabilidade do processo para que se cumpram as condicionantes garantindo melhor qualidade de vida local. A conselheira MARISE reforçou a colaboração dos conselheiros na viabilização do processo e disse que também se preocupa com a drenagem local principalmente em épocas chuvosas. Informou que o GDF esta tentando conseguir recursos oriundos do PAC pavimentação para a implantação da drenagem e da pavimentação asfáltica nas áreas de regularização do setor habitacional Vicente Pires e que a emissão da LP para o empreendimento é fundamental para que a captação dos recursos seja efetivada. Fim dos debates, o presidente substituto colocou em regime de votação a ata da 34ª Reunião Extraordinária que sofreu alterações a pedido do conselheiro LUIZ EDUARDO, aprovada por unanimidade, o presidente informou que devido ao horário os informes e a Resolução CAUMA serão apresentados na próxima reunião, sugeriu, com a aprovação dos membros presentes, Reunião Extraordinária para deliberação do Processo nº 391.000.548/2009 - Licenciamento Ambiental do empreendimento de parcelamento de solo urbano Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP para o próximo dia 20/11/2012. Vencida pauta o presidente substituto encerrou à reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA; MARISE P. ENCARNÇÃO MEDEIROS; ALBA EVANGELISTA RAMOS; CARLOS CHAGASTELLI MARTINS LEAL; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO; UZIEL BATISTA DA SILVA; FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; CLAUDIO RIBAS DE SOUSA; LUIZ EDUARDO L. C. NUNES; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “1º Encontro de Pais e Mestres”, nos termos constantes do Processo 220.000.202/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento “II Copa Integração de Futsal”, nos termos constantes do processo 220.000.203/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 4 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.287/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 103, de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 243, de 4 de dezembro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190

do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 4 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.572/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 104, de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 243, de 4 de dezembro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.052/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 05, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.053/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 06, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.061/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 08, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

PORTARIA Nº 44, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.060/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 07, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar Pública a divulgação do resultado final das papelarias habilitadas para fornecimento de material escolar a alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, através do Cartão Material Escolar, da Chamada Pública Conjunta nº 01/2013, disponibilizada no endereço eletrônico www.smpes.df.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR DE ABREU CORRÊA
Secretário de Estado Interino

DENILSON BENTO DA COSTA
Secretário de Estado de Educação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO.

Processo: 2009 00 2 003063-5; Reg. Acórdão: 614177; Relator Des.: DÁCIO VIEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: JOSÉ EDMUNDO PEREIRA PINTO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Dr. MARCELO LAVOCAT GALVAO; Origem: DECRETO N. 29562, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DE NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO EM FACE DA NATUREZA DO NORMATIVO IMPUGNADO REJEITADAS - DECRETO DISTRITAL Nº 29.562 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008, EDITADO AO VISO DE ALTERAR O ANTERIOR DECRETO Nº 19.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE REGULAMENTA A LEI DISTRITAL Nº 2.105/98. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO: DECRETO QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE CONSTRUIR, DIREITO DE PROPRIEDADE, CRIANDO REGRAS DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. MATÉRIA RESERVADA À LEI COMPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Decisão: ADMITIR A ADI, POR MAIORIA, E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, POR MAIORIA.

Processo: 2012 00 2 003466-7; Reg. Acórdão: 640708; Relator Des.: JAIR SOARES; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Dr. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO; Origem: ARTIGO 6º DO DECRETO 33.259 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011. VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA ATIVIDADES GERADORAS DE TRÁFEGO

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REVOGAÇÃO DO DISPOSITIVO IMPUGNADO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. INCONSTITUCIONALIDADE POR ARRASTAMENTO.

1 - O exame da validade da norma objeto de controle abstrato de constitucionalidade pressupõe vigência concomitante dessa com a ordem constitucional. Revogado o preceito normativo cuja constitucionalidade é questionada por meio de ação direta, há perda superveniente do interesse de agir.
2 - A inconstitucionalidade por arrastamento, por atração ou consequencial de preceitos não impugnados, é técnica de que se pode valer o órgão competente para o controle abstrato de constitucionalidade, por meio da qual, reconhecida a conexão ou interdependência de determinados preceitos normativos, alargam-se os limites da declaração de inconstitucionalidade para alcançar preceitos outros que não aqueles expressamente impugnados na inicial da ação direta.
3 - Reconhecida a perda superveniente do interesse de agir, ante a revogação do dispositivo impugnado, descabida a aplicação da técnica da inconstitucionalidade por arrastamento, que pressupõe anterior declaração de inconstitucionalidade.
4 - Ação julgada prejudicada.

Decisão: EXTINGUIR O FEITO, JULGANDO PELA PREJUDICIALIDADE DO PEDIDO. UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº: 050/2013 - DGA (AA); PROCESSO Nº: 251/2012; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – Conter – Construção e Terraplenagem Ltda.

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao Contrato nº 20/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de operação e manutenção, com reposição de peças originais, tratamento químico preventivo contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos e tratamento químico corretivo das águas dos sistemas de água gelada e condensação no sistema de ar condicionado dos edifícios do TCDF, no valor total de R\$ 7.258,02 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), visto que o valor inscrito em restos a pagar não processados é insuficiente para a liquidação da NF de serviços nº 1741 (fls. 1386), em favor da Conter – Construção e Terraplenagem Ltda, relativa ao mês de dezembro/2012, com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Em 28 de fevereiro de 2013

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Diretor Geral

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 15/2013, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 07 DE MARÇO DE 2013. (*)

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,
RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4580

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 4720/1990, Aposentadoria, MAGALY VALLE DE SOUSA; 2) 2200/1998, Prestação de Contas Anual, FZDF; 3) 371/2000, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 10746/2005, Representação, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 34674/2006, Inspeção, RA III - TAGUATINGA; 6) 39951/2006, Aposentadoria, Vicente de Melo; 7) 8447/2007, Pensão Civil, Maria Pereira Sousa; 8) 5745/2008, Aposentadoria, Vicente de Melo; 9) 23353/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 10) 25950/2008, Pensão Civil, Myrtes Ferreira Diaz; 11) 23679/2010, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 12) 38005/2010, Licitação, PCDF; 13) 15590/2011, Admissão de Pessoal, CBMDF; 14) 979/2012, Pensão Militar, Anatalice Ricardo da Cruz Neves; 15) 16035/2012, Representação, Secretaria de Estado de Governo;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3483/1993, Inspeção, SAA; 2) 25976/2008, Aposentadoria, Francisco Carlos de Lima; 3) 2610/2009, Auditoria de Regularidade, SEPLAG; 4) 22486/2010, Aposentadoria, Francisco Carlos de Lima; 5) 24666/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 6) 25220/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 856

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 29933/2009, Denúncia, SEDF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 780

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 34136/2011, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

(*) Elaborado conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

SECRETARIA DAS SESSÕES - REPUBLICAÇÃO (*)

Processo: 35442/2011 - Aposentadoria de ELIZABETHA SANGIRARDI CANIELO SCODELER-SES. DECISÃO Nº 265/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Secretaria de Estado de Saúde do DF prorrogação de prazo, de 30 dias, para atendimento da Decisão nº. 5381/2012.

(*) Republicação da Decisão nº 265/2013 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4571, de 31 de janeiro de 2013, na parte relatada pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2013, página 35.